##2140000926##

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

ATO

#@21400009266@#

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE COMSTITUIÇÃO DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, na sua Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, reuniram-se com o propósito de constituir uma Sociedade Cooperativa, nos termos da Legislação vigente as seguintes pessoas: Enésio Domingos Nogueira Amorim, com 57 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotaspartes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Raimundo Tinôco Neto, s/nº, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 460.783 SSPMA, CPF 128.978.333-00; Antônio Nicolau Mendes Freitas, com 54 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 690, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 212.380 SSPMA, CPF 076.340.303-25; Maria de Lourdes Silva Martins, com 54 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua São Francisco, s/nº, Povoado São Francisco, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 021230852002-3 SSPMA, CPF 753,702,393-04; Luis Carios da Luz dos Santos Azevedo, com 34 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) oada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Orlando Mota, 48, Piçarra, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 23886242003-6 SSPMA, CPF 418.444.673-68; Sandro Roberto Sousa Caldas, com 28 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Prefeito João Rodrigues, 282, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4069693-6 SSPMA, CPF 819.366.483-34; Maria do Socorro Gomes Martins, com 67 anos, brasileira, viúva, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$,100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Mariana Luz, 778, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim; Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46.678 SSPMA, CPF 288.475.393-15; Francinete Freitas Matos, com 37 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua do Tingidor, s/n, Povoado Tingidor, na cidade-de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1!506.898 SSPMA, CPF 354.318.493-87; Leda Simone Freire Medeiros, com 28 anos, brasileira, solleira, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, s/nº, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 61624896-2 SSPMA, CPF 961.966.963-00; Leonilde Silva Siqueira, com 38 anos, brasileira, separada, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Senador Benedito Leite, 482, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.469.706SSPMA, CPF 621.321.303-10; Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, com 40 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rodovia BR 135, Km 94, Entroncamento, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 382.327 SSPMA, CPF 271.434.733-91; Andreino Sampaio Nunes Filho, com 44 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,



perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na RUA Ibse Paulo Bogéa, 120, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CER 65483 000, RO 528.701 SSPMA, CPF 196.992.713-53; Francisco da Conceição, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (com reais), residente e domiciliado na Rua São Domingos, 21, Rodoviária, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 028640252005-1 SSPMA, CPF 236.985.433-20; Valber Santos da Silva, com 22 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Mariana Luz, 52, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 12764061999-0 SSPMA, CPF 006.726.323-22; Lino Sampaio de Sousa, com 45 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 030134452005 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Basílio Patrocínio Medeiros, com 65 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 0301344520051 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Benedito Costa Cabral, com 59 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, 475, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46102995-2 SSPMA, CPF 011.887.713-53; Cartos Farias de Jesus, com 38 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 06, nº 03, Aviação, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.713.123 SSPMA, CPF 249.774.112-34; Irlan Ferreira Gama, com 25 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 15, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 93698898-3 SSPMA, CPF 851.867.833-15; Edilson José Alves dos Santos, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado no Povoado Bebedouro, 25, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 441.299 SSPMA, CPF 158.633.523-53; Gregório Montelo Filho, com 36 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotaspartes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 352, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 931.655 SSPMA, CPF 376.703.523-53; Paulo César de Lima, com 32 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (com reais), residente e domiciliado na Rua Major Bandeira, 510, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4753986 SSPPE, CPF 844.608.734-00; Antônio Vieira de Jesus, com 39 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (com reais), residente e domiciliado na Rua Nestor Albuquerque, s/nº, Trizidela, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 39021617-3 SSPSP, CPF 218.977.338-52. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Aldemir Nascimento da Silva -Técnico em Contabilidade, que convidou a mim, Francinete Freitas Matos, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado per unanimidade dos cooperados fundadores cujos nomes

Dr. Antonia Kragan Filho ADVOGADO

Folha 2 de 3

Aneve do protocolo prince di più de commente por commencial de commencia



estão devidamente consignados nesta ata. Em seguida o coordenation**daterminou.•œue se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria cenforme dispos n. Estatuto fecémaprovado. Procedida a votação, foram eleitos para um mandato de 04 anos, os seguintes cooperados: Enésio Domingos Nogueira Amorim - Diretor Presidente, Paulo César de Lima - Diretor Vice-presidente, Francinete Freitas Matos – Diretora Secretária, Benedito Costa Cabral – 1° Tesoureiro, Leda Símone Freire Medeiros - 2º Tesoureiro, - Conselho Fiscal Efetivos (eleitos para mandato de um ano): Irlan Ferreira Gama, Sandro Roberto Sousa Caldas e Gregório Montelo Filho; Suplentes: Luis Carlos da Luz Santos Azevedo, Maria de Lourdes Silva Martins e Antônio Nicolau Mendes Freitas, já devidamente qualificados nesta ata. Prosseguindo todos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Diretor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta para o futuro a ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, tendo Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão e por objeto social congregação dos profissionais da sua área de ação, conforme Estatuto da Sociedade, podendo operar com terceiros, em condições estabeiecidas em Lei. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu Francinete Freitas Matos, que servi de Secretária lavrei a presente ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa. "(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)." Itapecuru-Mirim - MA, Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, está conforme original lavrado

no livro de atas de Assembleias Gerais. Afriorim – Diretor Presidente ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM Francinete Freitas Matos - Diretora Secretária Comercial do Estado do Maranhão Dr. Antonie ADVOGADO OAB (MA.) 8240 CIC 282.164 Purma (8) 8 DOCHTE- ALLEN dou li 160 pecurú-Mirie UT PARTIE *|2005*| **@**Ling, « EECONHECIMENTO DE TIME dósé Ribamar Lauando Fonsoca - Tabellão) Alescandra Lauando Fonseca Barbosa - Escrevent wonelde Souse Lepes Costa - Escrevente VISTO/OCE H Carle, Reserve de Concolção - Escrevento

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através.do protocolo.nº: 180849964

OR NOTAS dou 16.





ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social

- **Art. 1º -** ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:
- a) Sede Administrativa na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do
- Maranhão:
- b) Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A ITACOOP objetiva congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:

Section in Committee Committee

- a) prêstar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- c) desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;
- d) proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melhorla de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:
 - I firmar contratos é convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;
 - II organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados,
 distribuindo-os conforme suas aptidões e o intèressé coletivo;
 - III contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

Who frame Who Anager

Br. Antonio Aragão Filho

Documento a sinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12/20/06/ADO
Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACODP C, pag. 5 de 53
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.accema.ma.gov.br/consulta_certidao arrayés do protocolene: 180849964





- IV proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;
- e) desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;
- Parágrafo 1º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.
- Parágrafo 2º A Cooperativa poderá, quando houver capacidade oclosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;
- Parágrafo 3º A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;
- Parágrafo 4º A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III Dos Associados Secão I

Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º - Poderão associar-se a ITACOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumeradas no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

Parágrafo Único - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

Parágrafo Primeiro - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

Parágrafo Segundo - Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Parágrafo Terceiro - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

Parágrafo Quarto - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula compiementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão Ingressar na cooperativa, excepcignalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

o. Uh. Jimil Dr. Antonio Aragão Filho ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340

C1C 282.164.153-20

2 de 19

Alexo do programa de programa de la companya de la



Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral,
 Balancetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- no Conselho Fiscai;
- g) usufruir os serviços prestados pela Cooperativa;
- h) participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Segundo - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

Art. 8º - São deveres des Associados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela
 Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quals o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- n cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;

Dr. Antonia Aragao Filho

OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164.153-20

3 de 19

Documento assina de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio della comp





- i) indenizar quaisquer prejuízos originados de atos llícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e
- j) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - São responsabilidades do Associado:

- a) reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) interessar-se e participar da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- c) defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) conhecer e defender a prática da doutrina Cooporativista;
- f) zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembléia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) não praticar concorrência desleal com outro associado;
- **Art. 10 -** O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.
- **Art. 11** As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

Seção II

Demissão, Eliminação e Exclusão

- Art. 12 A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.
- **Art. 13** A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) delxar de cumprir as obrigações por ele contraídas com a Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;

Dr. Antonie Aragao Filho

OAB (MA.) 3.340

4 de 19



d) depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo Terceiro - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembiéia Geral.

Art. 14 - A exciusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 15 - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo Primeiro - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possívei, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 16 - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, peia Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo Segundo - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja felta em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Dr. Antonio Aragão Filho **ADVOGADO**

OAB (MA.) 3.340

CIC 282.164.153-20



deu o desligamento.

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MÎRIM

Parágrafo Sétimo - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dividas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 18 - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV Do Capital Social

Art. 19 - O Capital social da ITACOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro - A quota-parte é indivisível e Intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo Segundo - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

Parágrafo Terceiro - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Quinto - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

Parágrafo Sexto - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

Dr. Antonio Aragão Filho

OAB (MA.) 3.340

6 de 19

CIC 282.164.153.40

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849964



Parágrafo Sétimo - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral: : . : : Art. 20 - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Social chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

Parágrafo Único - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

CAPÍTULO V Dos Órgãos Sociais

Art. 21 - São órgãos sociais da Cooperativa:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, observados os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 8°;
- c) tenha interesse particular no assunto em votação.

Art. 23 - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos socials.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assemblélas Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

> Dr. Antonio Aragão Filho **ADVOGADO**

OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164.153-20



Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a Intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

Art. 26 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de CNJP Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo tustificado, será o da sede social;
- a següência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dla dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

Art. 27 - É da competência das Assemblélas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - O quorum para Instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Primeiro - Para efelto de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavraga respectiva Ata.

Dr. Antonio Aragão Filho

OAB (MA.) 3.840

CIC 282.164.151-20 / 10 0001 8 de 1

Anexo do prote 16/14/2022 05/CLHO-10872

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:28. Nome: 2.0-boc. Habilitação 11AC 001 C, pag. 12 de 53





Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depols de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléla Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por majoria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

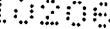
Parágrafo Segundo - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sigo realizada.

> Dr. Antonie Aragao Filho **ADVOGADO**

> > OAB (MA.) 3.840 CIC 282.164.153-20





Seção II Assembléia Geral Ordinária



- Art. 36 A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:
- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - I Relatório da Gestão:
 - II Balanço Geral;
 - III Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - IV Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

Secão III

Assembléia Geral Extraordinária

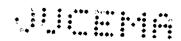
- Art. 37 A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.
- Art. 38 É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os sequintes assuntos:
 - a) Reforma do Estatuto Social;
 - b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento:
 - c) Mudança de objetivo da Sociedade;
 - d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
 - e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (MA.) 8.840 CIC 282/84.153/20





Secão IV Do Processo Eleitoral

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes ;
- b) Divulgar entre os associados, atrayés de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- e) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reelelção - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- η Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denuncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabívels.

Parágrafo Primeiro - O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 3 (três) dias antes da data da Assembléla Geral que val proceder às eleições.

Parágrafo Segundo - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre Interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da NOAN Dr. Antonio Aragão Pilho Assembléia Geral.

ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164.153-20



Parágrafo Segundo - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo Terceiro - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eieições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

- Art. 42 Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogado pelo tempo necessário até que se efetivem a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.
- Art. 43 São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fe pública ou a propriedade.

Secão V Da Diretoria

- Art. 44 A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo da sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.
- Art. 45 A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, 1º e 2º Diretor Tesoureiro, todos eieitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

- Art. 46 Os Administradores que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da Cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome deia contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.
- Art. 47 Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.
- Art. 48 A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

Art. 49 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas par maioria simples de votos dos presentes;

Dr. Antonio Aragão Filho ADVOGADO

OAB (MA.) 3.840



c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Difetoria.

Art. 50 - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo Segundo - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Parágrafo Terceiro - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinária consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

Art. 51 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- a) regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno eiaborado pela Diretoria e aprovado em Assembiéia Geral;
- b) eiaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- c) deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- d) deliberar sobre convocação da Assembléia Gerai e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- e) availar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- g) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) baixar resolução com a relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;
- realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comerciais e/ou de fomento, ou quaiquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- fixar as normas disciplinares;
- m) julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléja Geral

Dr. Antonio Aragão Filho

OAB (MA.) .3.840



p) zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

Art. 52 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais:
- **b)** dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - I) Relatório de Gestão:
 - II) Balanço Geral;
 - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- i) representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando a obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

Art. 53 - Compote ao Diretor Vice-presidente:

Parágrafo Único - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 55 - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

a) elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:

Dr. Antonio Aragao Filho **ADVOGADO**

> OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164.153-20

Anexo do protograf | 14/01/2019, pag. 18/02/2019 | Documento assiste o digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:28.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.juten.com/sp.consulta_certidao através do protocolo nº: 180849964



I - às análises para o planejamento financeiro;

II - à administração do capital de giro;

III -à administração do ativo fixo e investimento de capital;

IV - ao custo dos recursos;

V - à estrutura do capital;

VI - às fontes de financiamento de curto e longo prazo;

VII - às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;

VIII - à contabilidade;

- assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua àrea, apresentando a
 Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo,
 reapresentá-io e garantir o cumprimento do assim planejado.

Art. 56 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Único - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Seção VI

Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas reta ou colateral.

Parágrafo Segundo - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente , sempre que necessário com a participeção de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Dr. Antonie Afagão Filho

OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164.158-20

Anexo do protoca de la Protoca



Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada d assinada ao final : dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 59 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renuncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocada a Assembléia Geral para preencher as vagas.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- b) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- e) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- f) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- g) Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- h) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembiéia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocar a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI Da Organização do Quadro Social

Art. 61 - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Sociai.

Dr. Antonio Aragão Filho ADVOGADO

> OAB (MA.) 3.340 C1C 282.164.153-20

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTANO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:28:

Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 20 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.ma.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849964

Mr. Anderes 16 de 19



Parágrafo Único - A forma de organização dos associados deve ser discutidas pela junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 62 - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o Quadro Social;
- Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- c) Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII

Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos

Art. 63 - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

- Art. 64 Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:
- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento 5% para o FATES Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

Parágrafo Primeiro - As sobras liquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

Parágrafo 2º - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembléia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

Art. 66 - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou

Parágrafo Único - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléja Geral.

Dr. Antonio Aragao Filho ADVOGADO

> OAB (MA.) 3.340 CIC 282.164,153-20



CAPÍTULO VIII Da Dissolução e Liquidação



Art. 67 - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- b) quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) em virtude de alteração de sua forma jurídica.
- **Art. 68** Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.
- Art. 69 Os liquidantes devem proceder a liquidação de conformidade com legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Dos Livros Sociais

Art. 70 - A Cooperativa terá os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Ata das Assembléias Gerais;

III - de Atas de Reuniões da Diretoria;

IV - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;

- V de Presença de Associados em Assembléia Geral;
- V outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

- Art. 71 No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:
- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- a data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta das respectivas quotas-partes do capital social.

Dr. Antonio Aragão Filho

OAB (MA.) 3.340 CIC 282.184.153-20

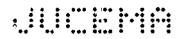
Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Asie 18 de





CAPÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 72 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.

Art. 73 - A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.

Art. 76 - O Presente Estatuto surtirá efelto a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.

O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.

OAB (MAJ 3.340 CIC 282.164.153-20

VISTO/OCI

(ABELIONATI) HE NULLA Emistra da 10 Heist	de de Simont Frince de Concelcão - Encrevente	Selo de Risealização A rocie Sir ação A riseara de la companyo de companyo d
(ABELJUNATU DE NOTA: Cariério de 1.º Oficie : ABELLINATU DE Veita: Isaecus-Mirim - MA (Areata de 1.º Oficie	(A) Moneide Souse Lopes Costa - Escrevente (A) Woneide Souse Lopes Costa - Escrevente (Maria Rosenir da Cenceicão - Esc	Selo de l'Asellando Selo de l'Asellando NAMES DE LA CONTROL DE LA CONT
	Maria Rosante da Conceicão - Escrevente Company de la firma (2) productiva de la filo d	Selo de Fiscalifação Divitos Prochiga Segunda de Constanto de Constant

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

						Folha_01_de_05		
N* de Ordem:	Nome:	and the second second	· . • · · ·	······································	<u></u>	TUNTE COMMETEL SO STADE TO MARANI		
01	Enésio Domingos Nogueira Amorim							
ldade;	Nacionalidade: Estado Civ			lo Civil:	Regime de Casamento:			
57	brasileira casado			ado	comunhão parcial	- Q6/004264-8 —		
Profissão:		N' de Quotas Parle	8:	Valor Unitário da C	luota Parte:	06/00420		
motorista		10		R\$ 10,00(dez	reais)			
Endereço Comple		1-4 6-0 04	I4			OFD 05105 000		
CPF:		veto, s/nº, Centro /Orgão Emissor:	, itap		stado do Maranhão.	, CEP 65485-000.		
128.978.333-0		0.783 SSPMA		Assinatura:	المصنيية الأكان	Manuel Daniel		
N* de Ordem:	Nome:			CMerri	Downwaga	Moguira-Brown		
02		Nicolau Mendes	Freita	48				
Idade:	Nacionalid			do Civil:	Regime de Casamento:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
54	brasileira	a	casa	ado	comunhão parcial			
Profissão:		Nº de Quotas Parte	s:	Valor Unitário da C	Quota Parte:	. =		
motorista		10		R\$ 10.00(dez	reais)			
Endereço Comple								
}		Centro, Itapecuru /Orgão Emissor:	-Mirin		aranhão, CEP 6548			
CPF:		-		Assinatura:	21 Final.	Celanterder tritos		
076.340.303-2		2.380 SSPMA			Samprino VII	Grand percent serves		
№ de Ordem:	Nome:	s I assadas Cibss b	1	_				
03 Idede:	Nacionalid	Lourdes Silva N		s do Civil:	Regime de Casamento:			
54	brasileira		casa		comunhão parcial	÷		
Profissão:		Nº de Quotas Paris	s:	Valor Unitário da C	alor Unitário de Quota Parte:			
motorista		10		R\$ 10,00(dez	R\$ 10.00(dez reais)			
Endereço Comple								
		. Povoado São F /Orgão Emissor:	ranci		Mirim, Estado do M	aranhão, CEP 65485-000		
CPF: 753,702,393-0			0014	Assinatura:	· la land	Par Collina Augustand		
		1230852002-3 S	SPM	א אאונטאז	a ay jawug	as sania Magadams		
Nº de Ordem:	Nome:	rios da Luz dos S	antos	Azavada				
04 Idade:	Nacionalid			do Civil:	Regime de Casamento:			
35	brasileir		casa		comunhão parcial			
Profissão:	•	Nº de Quotas Parie	s:	Valor Unitário da C	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
motorista		10		R\$ 10,00(dez	reais)			
Endereço Comple								
		Picarra, Itapecun /Orção Emissor:	ı-Miri		laranhão, CEP 6548	85-000		
CPF: 418,444,673-6		·	D844	Assinatural:	1. (A 0 = - D)	os da Souz dos 15 ocervedo		
		886242003-6 SS	PIVIA		ws care	6 (10 -19 M3 005 15 03 10 1 2010		
Nº de Ordem:								
Udade:	Sandro Roberto Sousa Caldas Nacionalidade: Estado Civil: Regime de Casamento:							
28	brasileira		Cas	_	comunhão parcial			
Profissão:		№ de Quotas Park		Valor Unitário de C	Quota Parte:			
motorista		10		R\$ 10,00(dez	reais)	<u></u>		
Endereço Completo:								
Rua Prefeito João Rodriques, 282. Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000								
positional Control of the control of								
819.366.483-3	34 40	69693-6 SSPMA		1	somme roll	un sousa (alders,		
0	٠				1.4874	Solo: December Len		
EMANUA ED	namba M.C	rine Dalvier	o /	Jone in	MU			
- Marian	4. 9.	Presidente r.		. Vs. Anotes	TO.	- A CON Easy of		
		Wr. a	anto	nie Arageo	Filho Filho	7/ . <u> </u>		

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHM 08 A COMERCIAL DO ESTABLED MARANHÃO em/1/10/2007 12:28.

Documento assinado digitalmente por UPAR COMERCIAL DO ESTABLED MARANHÃO em/1/10/2007 12:28.

Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C/Pag. 22 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em 1/10/2007 a.ma.gov.br/consulta/certigad através do protocolo nº: 180849964

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Folha 02 de 05

Nº de Ordem:	Nome:									
06	Maria do Socorro Gomes Martins				ins					
ldade:	Nacionalidade: Estado		la Civil:	Regime de Casamento:						
67	brasileira viúva		a							
Profissão:	Nº de Quotes Partes: V			alor Unitário da Quota Parte:						
motorista			10		R\$ 10,00(dez	reais)				
Endereço Complet		70.0			. =					
			entro, Itapecuru Orgão Emissor:	-Minn	T	aranhão, CEP 65485-000				
CPF: 288,475,393-1			678 SSPMA			Assinatura: Maria do Soco Mro moses Maria				
			OTO SSPINA		Y/ / (\&/	Maria do Socopro groves Mart				
Nº de Ordem:	Nome	-	a Craitae Matae			U				
07 Idade:	Nacio		e Freitas Matos		lo Civil:	Regime de Casamento:				
37	bras			Case	1 ·					
Profissão:	Dido	Cita	Nº de Quotas Parie		Valor Unitário da C	The second secon				
motorista			10	3.	R\$ 10.00(dez					
Endereço Complet	to:				Na 10.00(dez	Tedis)				
• •		. Po	oado Tingidor.	Itaped	curu-Mirim. Est	ado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF:			Orgão Emissor:		Assinatura:					
354.318.493-8	7	1.50	06.898 SSPMA		1×3ra	ncinete Freitan mates				
Nº de Ordem:	Nome	:		• •						
08	Leda	Sim	one Freire Med	eiros						
Idade:	Nacio				lo Civil:	Regime de Casamento:				
28	bras	ileira		casa	ada	. I am a same a sam				
Profissão:			Nº de Quotas Parte	s:	Valor Unitário da C	Auda Parte:				
motorista			10 R\$ 10,00(d		R\$ 10,00(dez	lez reais)				
Endereço Complet	to:									
Rua Machado	de As			rande	e, Itapecuru-Mir	rim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF:	CPF: RG /Orgād		Orgão Emissor:		Assinatura:					
961.966.963-0	0	616	24896-2 SSPM	A	*haed	a Simone greere medicion				
Nº de Ordem:	Nome):								
09	Leor	nilde	Silva Sigueira							
idade:	Nacionalidade: Estado		lo Civil:	Regime de Casamento:						
38	bras	ileira			arada					
Profesão:			Nº de Quotas Parte	8:	Valor Unitário da C					
motorista Endereço Complei			10		R\$ 10,00(dez	reals)				
		lito L	eite 182 Cantr	, Itaa	eouri∟Misim ⊑	stado do Maranhão. CEP 65485-000				
CPF:			orgāo Emissor:	J. ILED	AsSinatura:	A L D				
621.321.303-10 1.469.706 SSPMA						ilde Silvia Sigurias				
Nº de Ordem:					GLOOP	The state of the s				
10	Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho									
Idade:	Nacionalidade: Estado Civil:					Regime de Casamento:				
40	motorista casac		1 7							
Profissão: Nº de Quotas I		Nº de Quotas Parte	 		<u> </u>					
motorista 10		10		R\$ 10,00(dez reais)						
Endereço Completo:										
Rodovia BR 135. Km 94. Entroncamento, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000										
CPF: RG /Orgão Emissor: Assinatura:				Assinatura:						
271.434.733-9)1	382	.327 SSPMA		MAXIN	MIRAN DESESUS SAMB DESOURD FILM.				
o facility of the										
))										
Mous Daning as Madure Amorres 10 10 En to										

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHd 387 ANEXO DO LA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019 ESTADO DO MARANHÃO DO MARANHÃO DO MARANHÃO DO MARANHÃO EM 14/01/2019 ESTADO DO MARANHÃO DO MARANHÃO DO MARANHÃO EM 14/01/2019 ESTADO DO MARANHÃO DO MARANHÃO

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

					roma <u> U3</u> de <u>U5</u>		
Nº de Ordem;	Nome:						
11	Andrein	o Sampaio Nune	s Filho	•			
ldade:	Nacionalidade: Estado Civ		o Civil:	Regime de Casamento:			
44	brasileira csado		to	comunhão parcial			
Profissão:		Nº de Quotas Park		Valor Unitário da C			
motorista		10		R\$ 10,00(dez	reais)		
Endereço Comple		100 0 11 11					
CPF:		120, Centro, Ital Orgão Emissor:	pecuru		o do Maranhão, CEP 65485-000		
196.992.713-5	1	8.701 SSPMA		Assinatura.	ring Dameais Mum Mir		
Nº de Ordem:	······	0.701 001 1117		fun	una d'umpais puras elle		
12	Nome:	o da Conceição					
Idade:	Nacionalid		Fetade	o Civil:	Regime de Casamento:		
46	brasileir		casa		comunhão parcial		
Profissão:		Nº de Ouotas Parte		Valor Unitário da C			
motorista		10		R\$ 10.00(dez	reais)		
Endereço Comple	to:	-					
Rua São Don	ningos, 21.	Rodoviária. Itai	oecuru	-Mirim. Estado	do Maranhão. CEP 65485-000		
CPF:		Orgão Emissor:		Assinatura:			
236.985.433-2	0 02	8640252005-1 S	SPMA	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	canolool decemberón		
Nº de Ordem:	Nome:	-		•	/		
13	-	Santos da Silva					
Idade:	Nacionalid			o Civil:	Regime de Casamento:		
22 Profissão:	Brasileir		solte				
		Nº de Quotas Parte	- I	Vaior Unitário da C			
motorista Endereço Comple	to:	1 10		R\$ 10,00(dez	reals)		
1 .		entro. Itapecuru	-Mirim	Estado do Ma	aranhão, CEP 65485-000		
CPF:	RG.	Orgão Emissor:	**********	Assinatura:			
006.726.323-2	2 12	7640 <u>6</u> 1999-0 SS	PMA	$ \times \langle lob \rangle$	ber Soutes de Silva		
Nº de Ordem:	Nome:						
14	Lino Sar	npaio de Sousa					
idade:	Nacionalid		Estado	o Civil:	Regime de Casamento:		
45	brasileira casado 1 comunhão parcial				comunhão pardal		
Profissão: Nº de Quotas Parles: Valor Unitário de Quota Parte:							
motorista 10 R\$ 10,00(dez reais)							
		508 Caminho G	randa	Hansauru Mir	im. Estado do Maranhão. CEP 65485-000		
CPF:	RG	Orgão Emissor:	nande.	Assinatura/			
409.329.663-4	9 12	1871999-8 GEJL	J-MA	12/25	ino Santan de Jose		
N° de Ordem:	Nome:	<u></u>					
15	Basílio Patrocínio Medeiros						
Idade:			Estado	o Civil:	Regime de Casamento:		
65	brasileira	3	casa	do	comunhão parcial		
Profissão:		Nº de Quotas Paris	rs: V	/alor Unitário da Q	uota Parte:		
motorista 10 R\$ 10,00(dez reais)							
Enderego Completo:							
Rua Machado de Assis. 237. Caminho Grande. Itapecuru-Mirim. Estado do Maranhão. CEP 65485-000 CPF: Rua Machado de Assis. 237. Caminho Grande. Itapecuru-Mirim. Estado do Maranhão. CEP 65485-000							
147.120.243-72 0301344520051 GEJUMA BODELLO BOLTONO MED ALIONE							
DOUBLE DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP							
8 Mattal Service Learning							
OMPLIN F	Danin	and More	סגע	Amour	and han		
110000	* *****	Rresidente C	1/2	Inier	To The same of the		
Dr. Antonio Aragao Filho							

Anexo do protoc**to** PT492736/CLHO-20872 A**0V6\ADS**Documento assinado dia ramente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:28.

A autenticidade deste documento poderá ser conclusiva de la bijo://www.jucema.go.org/documenta_certidao através do protocolo nº: 180849964

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Folha 04 de 05

		<u> </u>			Folia <u>04 de 05</u>			
Nº de Ordem:	N° de Ordem: Nome:							
16	Benedito	Costa Cabral						
idade:				Civil:	Regime de Casamento:			
_59	Brasileira Casado		0	Comunhão Parcial				
Profissão:		Nº de Quotas Parte	s: Vai	ior Unitário da Q	tuota Parte:			
Motorista		10	. R	\$ 10.00(dez	reais)			
Endereço Complet								
			o, Itapec		stado do Maranhão, CEP 65485-000			
CPF:		Orgão Emissor:	_	Assinature:	Part Part Oakon			
011.887.713-5	3 461	102995-2 SSPM	A	× //	recegno coma cracia			
Nº de Ordem:	Nome:							
17		arias de Jesus	,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Idade:	Nacionalida Descilaios		Estado C		Regime de Casamento:			
38	Brasileira		Casad		Comunhão Parcial			
Profissão:		Nº de Quotas Parte		for Unitário da C				
Motorista Endereço Cemple	lo:	10	į R	\$ 10.00(dez	reas)			
		3 Aviação Iten	ecuru-M	lirim Fetada	do Maranhão. CEP 65485-000			
CPF:		Örgåo Emissor:		Assinatura://	7 /			
249.774.112-3	4 1.7	13.123 SSPMA		x ///	The Januas of Jesus			
Nº de Ordem:	Nome:				the state of the s			
18		reira Gama						
Idade:	Nacionalidede:		Estado (Civil:	Regime de Casamento:			
25	Brasileira		Solteir	0				
Profissão:		Nº de Quotas Parte	s: Va	lor Unitário da G	huota Parte:			
Motorista		10	R	\$ 10,00(dez	reais)			
Endereço Comple	ta:			,				
Rua Coelho N			Mirim, E	stado do Ma	ranhão, CEP 65485-000			
CPF:		Orgão Emissor;	_	Assinatura:				
851.867.833-1	5 936	98898-3 SSPM	A	مرترنا	las Turura Down			
Nº de Ordem:	Nome:			,				
19		losé Alves dos S						
tdade:	Nacionalidade: Estado Civil: Regime de Casamento:				l ⁻			
46 Profissão:	Brasileira	Nº de Quotas Parte	Casad		Comunhão Parcial			
				or Unitário de Quota Parte: \$ 10 00/dez regis)				
Motorista 10 R\$ 10,00(dez reals) Endereço Completa:								
		, Itapecuru-Mirin	n, Estad	o do Maranh	ão, CEP 65485-000			
CPF:		Orgão Emissor:		Assinatura:	A			
158.633.523-53 441.299 SSPMA X & diffon Jose ales des Santo								
Nº de Ordem:	Nome:	/ <u>1 /4 1 /4 </u>	late is a second		Service of the servic			
20	Gregório	Montelo Filho						
Idade:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Estado (Civil:	Regime de Casamento:			
36	Brasileira		Casado		Comunhão Parcial			
Profissão: Nº de Ouotas Parles:		es: Va	Valor Unitário da Quota Parte:					
Motorista 10 R\$ 10.00(dez reais)								
Endereço Completo:								
Rua Santo Antônio, 352, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000								
CPF: RG /Orgao Emissor: Assin 376.703.523-53 931.655 SSPMA 火				Assinatura:	100000 1 1000 Hahro VIXO			
STO. TO. SOCIAL PORT OF THE PROPERTY OF THE PR								
O STORY STORY SECTION OF THE SECTION								
SMALL)oninerl	an Moan	کم مید	lange bein	+ @ lean			
+ 11600			.,	4 June	ella de la companya d			
Presidente Aragan Filho								

Anexo do protocolo PM22 14600-20872
Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL 60 ESTASCO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12;28

A autenticidade deste documento poderá ser consultada en Phitip //www.jucema.ma.gov.br/censulta_certidao através do protocolo nº: 150849964

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Folha 05 de 05

					The state of the s		
Nº de Ordem:	dem: Nome:						
21	Paulo César de Lima						
ldade:	Nacionalidade:		Ésta	ido Civil:	Regime de Casamento:		
32	Brasileira		Ca	sado	Comunhão Parcial		
Profissão:		Nº de Quotas Parte	95 :	Valor Unitário da C	tuota Parte:		
Motorista		10	R\$ 10,00(dez		reais)		
Endereço Comple	do:						
Rua Major Ba			uru-l	Mirim, Estado de	Maranhão, CEP 65485-000		
CPF:	RG /	Orgão Emissor:		Assinatura:	1 1 . 0 .		
844.608.734-0	00 479	3986 SSPPE		x Pou	la lesour de Sima		
Nº de Ordem:	Nome:	20 Victoria (1980)	74 257				
22	Antônio '	Vieira de Jesus					
Idade:	Nacionalida	ide:	Esta	ido Civil:	Regime de Casamento:		
39	Brasileira	3	Ca	sado	Comunhão Parcial		
Profissão:		Nº de Quotas Parte	9 S :	: Valor Unitário da Quota Parte:			
Motorista		10	10 R\$ 10,00(dez		reais)		
Endereço Comple	ito:	•			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Rua Nestor A			zidel	a, Itapecuru-Mir	im, Estado do Maranhão. CEP 65485-000		
CPF:	RG /	Orgão Emissor:		Assinatura	1 + 1.		
218.977.338-	52 390	021617-3 SSPS	P	. × <i>]4</i>	nlonio Viva de Lesus		
Boneiro Do	OAB.	Presidente Arage Provocade (AIA.) 8340 82.164.158-20	Tho	main	Septembre for the septembre fo		
			ļ	VISTO	JCKMA /		

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 618

ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N°. CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°. 11006097-24 NIRE n°. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla " ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru -Mirim-MA e demais Municípios.

Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

Art. 3º - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:

- I Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- II Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (rádio, TV e etc.);
- III Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- IV Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. 📭 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.
- V Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;
- VI Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.
 - VII Contratar em beneficio dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

VIII – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

- IX Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.
 - X Estimular a criação de emprego e renda;
 - XI Promover a defesa da saúde e assistência médico social de modo geral;
 - XII Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;
 - XIII Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;
 - XIV Locação de automóveis com e sem condutor para turismo;
 - XV Serviço de transporte de passageiros Locação de automóveis com motorista;
- XVI Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional:
 - XVII Coleta de resíduos não perigosos;
 - XVIII aluguel de maquinas e equipamento destinado ao serviços de terraplanagem com e sem operador;
 - XIX Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador;
- Parágrafo I A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;
- Parágrafo II A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;
- Parágrafo III A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social:
- Art. 4º E vedada à participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

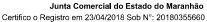
Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

Parágrafo- II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, № 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



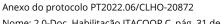


Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 31 de 53
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/04/2018, às 10:52. A autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em www.jucema.ma.gov.br/consulta_chancela através do protocolo nº: 180355660



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Parágrafo III – Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

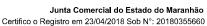
- Art. 5º Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;
- I Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.
- II Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Directoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;
- III Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

- a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um represtante identificará os poderes de cada um.
 - Art. 6º São direitos dos cooperados:
 - I Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;
 - II Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;
 - III Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;
- IV Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral:
 - VI Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando;
 - VII Participar das reuniões ordinárias;
 - VIII Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
 - IX Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadeiransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral





CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

- XI Usufruir dos programas e benefícios da Entidade;
- XII Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.
- Art. 7º São deveres dos cooperados:
- I Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
 - II Zelar pelo nome da entidade;
 - III Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
 - IV Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembleia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único - Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

- I Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;
- II para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.
- Art. 10 A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembleia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.
- b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, № 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





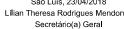
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça





ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;

- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

Art.12 - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

- I Falecimento:
- II A pedido do cooperado;
- III Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

- Art. 13 Constituem infrações passiveis de penalidade:
- I Transgredir as disposições deste ESTATUTO:
- II Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III Causar danos materiais à Entidade
- IV Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;
- V Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.
- Art. 14 Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - I Advertencia;
 - II Exclusão.
- Art. 15 As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



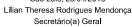
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018





CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral a imputação da penalidade.

- §2º Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembleia Geral.
- §3º A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do oficio dirigido á Diretoria.
- Art. 16 Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 17 Constituem os órgãos administrativos da União
- I Assembleia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal
- §1º A Assembleia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.
 - §2º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.
- Art. 18 O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessaria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados em efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.
- §2º A Assembleia geral extraordinariamente poderá ser convocada:
- a) Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convoca-la;
- Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.
- §3º A Assembleia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer número presente, se não houver quórum em primeira convocação.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, № 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ №: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

§4º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembleia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 - Compete privativamente á Assembleia Geral:

I - Eleger os administradores da entidade;

II - Destituir os administradores;

iii – Aprovar as contas da entidade;

IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;

V - Conhecer o relatório da Diretoria;

VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;

VII - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é constituída de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente:

III - Primeiro(a) Secretario(a);

IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);

V – Segundo(a) tesoureiro(a);

VI - Diretores de Departamento, quando necessário.

§12 - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

A autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em www.jucema.ma.gov.br/consulta_chancela através do protocolo nº: 180355660

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 - Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único - A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

- I Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;
 - II Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;
- III Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;
 - IV Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembleia Geral;
 - V Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI Apresentar em Assembleia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - VII Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;
 - VIII Nomear departamento guando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;
 - IX Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- Art. 26 A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II Representar a entidade em juizo ou fora dele;
- III Autorizar pagamento e assinar cheques e contas a pagar;
- IV Constituir procuradores e representantes legais;
- V Superintender todos os trabalhos da cooperativa;
- VI Assinar convênios e acordos em conformidade com estatuto da cooperativa;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

- VII Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
 - VIII Constituir advogado para defesa da Cooperativa quando necessário;
 - IX Contratar e demitir funcionários fixando o vencimentos e os valores dos mesmos;
 - X Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- XI Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretario:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, a está prestando esclarecimentos necessários.
 - VII Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 31- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II Guardar os valores que lhe forem confiados;
- III Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
- IV Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
 - VI Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - VII Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



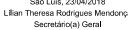


Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça





CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

- VIII Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX Manter todo o monetário em estabelecimento de credito:
- X Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- XII Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.
 - Art. 32 Compete ao Segundo Tesoureiro:
 - I Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino;
 - III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 33 O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (um) anos e terá a seguinte composição:
 - I 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;
 - II 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.
 - §1º O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;
 - §2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu termino;
 - §3º O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;
- §4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.
- Art. 34 O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, guando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.
 - Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal:
 - I- Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;
 - III Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;
 - IV Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



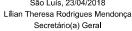
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018





CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, n°. 234 – Centro CEP n°. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA E-mail. <u>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</u> Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

 V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

Art. 39 – O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas—partes subscritas. O valor de cada quotas—partes é de R\$ 1.276,60 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta seta vos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matricula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 01 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediantes autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV – A Cooperativa distribuirá juros de até 2% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 3% (dois) por cento do movimento operacional do cooperados, que terá por fim o o pagamentos das despesas administrativas da cooperativa.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I – Cabe a Assembleia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota-partes quando do ingresso de novos cooperados.

Art. 40 – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Art. 41 – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela : 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

CAPITULO V DAS ELEICOES

- Art. 43 As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito)
- Art. 44 A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.
- Art. 45- As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembleia Geral.
 - Art. 46- Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:
 - I A data da eleição e o horário de votação;
 - II Prazo para registro de chapas;
 - III Prazo para impugnação de candidaturas.
- Art. 47 O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembleia designada para eleições.
- Art. 48- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,
- Art. 49 Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.
- Art. 50 Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 51 O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
- Art. 52 Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Fiscal.
- Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





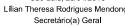
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça





CNPJ №: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição

Parágrafo Primeiro - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituida por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

Art. 54 - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantedores ou colaboradores da instituição.

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas opcional.
- Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social opcional.
- As sobras liquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembleia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 55- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembleia Geral.

Art. 56 - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades públicas ou privada.

Parágrafo Único - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembleia geral.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, №. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão. E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM NPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direito sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembleia Geral.

Art. 58 – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

I - de Matricula

II- de Ata das Assembleias Gerais

III- de Atas de Reuniões da Diretoria

IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal

V – de Presença de Cooperados em Assembleia Geral

VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

Art. 60 - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

Art. 62 – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Maranhão, (JUCEMA), revogadas as disposições em contra Itapecuru-Mirion, 10 de Março de 2018. 010197024E38E ITACOOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim Googenative de Fransporte Escolar de Itapecuru Mirim Joaquim Costa dos Santos Pedro de Jesus Viana Veloso EXTRA IUDICIAL DO 1º OFICIO CPF nº 352.109.153-87 CPF nº. 404,803.803-68 DE ITAPECURU Diretor/Presidente MIRIM/IVIA Cerar Coetha

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



Ferreira

Taticlião

Serventia 182

Itapecuru

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

| Ennda Passa Fiscaria Substituta Urbano Santos, № 234 - Centro. CEP № 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

Nonempional Conta Establiscooperativadetransporteescolar@hotmail.com / Fone: 98 - 98811-2626/3463-2475

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), ás 15:00 hs. (Quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo o disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07/01/2018 no prazo legal. e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quórum minimo. reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quórum exigido, foi a Assembleia Geral regulamente instalada sob a presidência doSrº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA -Diretor Secretario, Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF № 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10hs e 11hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de exclusão de membro do QSA, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento da cota parte do presidente. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 10/03/2018. o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretario o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, informa que as 10hs foi atingido o quórum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de exclusão de membro do QSA; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar o pedido de exclusão de membro do QSA, o Sr. ANTONIO VIANA GOMES DE SOUSA, CPF nº. 726.808.813-20, sendo por pedido do cooperado sendo apresentados sendo apresentado o pedido de exclusão do mesmo em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeiro Secretario, esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 633

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE L'APEC URU-MIRIM.

Rua Urbano Santos, nº 234 - Centro - Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000.

ATO

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 2140000926-6

#@20130165581@#

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), ás 14:30 hs. (quatorze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro. município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 15 de dezembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Exclusão de Cooperando; 02-Alteração de atividades; 03- Aprovação Admissão de cooperado, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, que convidou a mim, CLEMILTON BRITO MESQUITA para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, o Presidente informou a todos que havia um pedido de saída da senhora, SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA, que é reembolsada da sua totalidade a mesma dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele, o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão do Sr. ANTONIO BRITO MESQUITA, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta do Sr, ANTONIO BRITO MESQUITA, brasileiro, solteiro, cooperando, nascido no dia 18/08/1978, portador da RG: 49278795-6 SSP-MA, e CPF: 837.493.653-34; residente e domiciliado na Rua Travessa Vereador Benedito Raposo nº 09 Bairro Malvinas, Itapecuru Mirim-MA, CEP. 65.485-000, em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, O Presidente da reunião informou a todos que também haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas na cooperativa para atender as necessidades, ficando de comum acordo entre todos os cooperados resolverem acrescentar: Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Coleta de resíduos não perigosos; aluguel com operador de maquinas e equipamento destinado ao serviços de terra pianagem e Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador, Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta A-a é copia fiel da transcrita no livro.

Moreguru Mirim-MA, 15 de Dezembro de 2012.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLH0-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.
Nome: 2.0-Doc. Habilitação hacuso do 25 pag. 45 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORUMÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Rua Urbano Santos, nº 234 - Centro - Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000. CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 2140090926-6

> PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO Presidente

CLEMILTON BRITO MESQUITA

Vice-Presidente

Primeira Secretaria

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Presidente do Conselho Fiscal



WTA COMERCIAL DO ESTADO DO MAR.

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 ; SEDE – RUA URBANO SANTOS, N°, 234 CEP: 65.485-009 ; ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

O Diretor Presidente da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.177/0001-56, com sede na rua Urbano Santos, 234 - centro – Itapecuru-mirim – ma, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, CONVOCA os cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral e Extraordinária, á se realizará no dia 20 de Janeiro de 2013, em primeira convocação às 15h 00min. (quinze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; em segunda convocação às 16h 00min. (dezesseis horas), com a presença de ½ (metade) mais um de seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; e em terceira e última convocação às 17h 00min., (dezessete horas), com a presença mínima de 10 (dez) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:

- Exclusão de Cooperando;
- 2. Aprovação Admissão de cooperado
- Alteração de atividades;
- 4. Outros assuntos;

Itapecuru mirim/Ma, 15 de Dezembro de 2012

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

Diretor Presidente

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº, 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru - Mirim-MA e demais Municípios.

Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

Art. 3° - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:

I – Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;

Anexo do protocolo PT2022.04/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMFRCIAL DO ESTADO DO MARANHAO em 14/01/2019, às 11:55. Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 48 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 23ª CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- II Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);
- III Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- IV Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.
- V Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas
 Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;
- VI Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.
- VII Contratar em beneficio dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- VIII Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- IX Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.
 - X Estimular a criação de emprego e renda;
- XI Promover a defesa da saúde e assistência médico social de modo geral;
- XII Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;
 - XIII Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;
 - XIV Locação de automóveis sem condutor;
- XV Serviço de transporte de passageiros Locação de automóveis com motorista;
- XVI Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVII - Coleta de resíduos não perigosos;

XVIII - aluguel com operador de maquinas e equipamento destinado ao serviços de terra planagem;

Anexo do protocolo 772022.06/CLHO-20872
Documento, assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, as 11:55.

Nome: 2.0-Doc. Habilhação ITACOOP C, pag. 49 de 53
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

José Carlo

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.099 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

XIX - Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador

Parágrafo I – A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

Parágrafo II – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

Parágrafo III – A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

Art. 4° - E vedada à participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

Parágrafo- II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

Parágrafo III – Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

 a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com

Anexo do protocolo 1712022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/0 (2019, às 1/1:55.

Nome: 2.0-Doc Habitação ITACOOP C, pág. 50 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

se Carps Gomes R. Júnior

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65435.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

I - Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

- II Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;
- III Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único – Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento especifico que nos casos em que houver mais de um represtante identificará os poderes de cada um.

Art. 6° - São direitos dos cooperados:

- I Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;
- II Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no **ESTATUTO**:
- III Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;
- IV Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11/5 Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 51 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidad através/do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

VI - Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;

VII - Participar das reuniões ordinárias;

VIII - Freqüentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;

X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI – Usufruir dos programas e benefícios da Entidade;

XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos cooperados:

- I Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
 - II Zelar pelo nome da entidade;
- III Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade:
- IV Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8° - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55 Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 52 de 53

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do/protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°, 23¢ CEF: 65485.099 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

- I Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;
- II para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.
- Art. 10 A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.
- b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;

- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;

José Carlos fomes R. Júnior

Anexo do protocolo PT2022 68/CLHO-20872
Documento, assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARÁNHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.0-Doc. Habilitação ITACOOPC, pág. 53 de 53
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°, 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao " de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

Art.12 - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I - Falecimento;

II - A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações passiveis de penalidade:

I - Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II - Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar danos materiais à Entidade

 IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

 V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Anexo do protocpio 812022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 1 de 37

14/01/2019, às 11:55.

0

Nome: 2.1-Doc. Habilitação HACOOP C, pág. 1 de 37 A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 18084973

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.099 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 14 - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Exclusão.

- Art. 15 As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.
- §1º Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.
- §2º Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembléia Geral.
- §3º A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do oficio dirigido á Diretoria.
- Art. 16 Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Constituem os órgãos administrativos da União

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55, Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 2 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do/protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEF: 65485.090 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- §1º A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.
 - §2º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.
- Art. 18 O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 19 A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.
 - §1° A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:
 - a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
 - b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.
 - §2º A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:
 - a) Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convoca-la;
 - b) Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.
 - §3º A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.
 - §4º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

Anexo do protocolo #12022.06/Q.HO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Dec. Habilitation 11ACOOOP C, pág. 3 de 3/
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao attevés do protocolo nº: 180849735

José Carlos Comes R.

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Ѻ, 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 - Compete privativamente á Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores da entidade;

II – Destituir os administradores;

III – Aprovar as contas da entidade;

IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;

V - Conhecer o relatório da Diretoria;

 VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;

VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é constituída de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Primeiro(a) Secretario(a);

IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);

V - Segundo(a) tesoureiro(a);

VI - Diretores de Departamento, quando necessário.

§1° - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Anexo do protocolo P72022 06/CLHO-20872 ocumento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, as 11:55. Nome: 2.1-Doc. Habilitação HACOOP C, pág. 4 de 37

Nome: 2.1-Doc. Habilitação TACOOP C, pág. 4 de 37 A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 18084973 osé Car ps Comes R. Júni

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

 I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

 III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

 IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

Anexo do protocolo PT2022.96/2010-20872
Documento, assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11/55.
Nome: 2.1-Doc. Habilitação HACOOP C, pag. 5 de 3/
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

6 Canof Gomes R. Júnior

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.900 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- VI Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - VII Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;
 - VIII Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;
- IX Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- Art. 26 A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- III Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a)
 Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;
 - IV Constituir procuradores;
 - V Superintender todos os trabalhos da entidade;
 - VI Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VII Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VIII Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;
 - IX Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;
- X Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- XI Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipaise tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO 2087/2

Documento assinado digitalmente por Lunta COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação HÃ COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao attavés do protocolo/nº/180849735

osé Carlos Lomes R. Júnio

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretario:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias:
 - III Expedir comunicações por ordem do Presidente;
 - IV Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
 - VII Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 31- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II Guardar os valores que lhe forem confiados;
 - III Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
 - IV Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- VI Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Anexo do protocolo P12022,0576146420872

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação 1126 OP C, pág. 7 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485:900 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- VII Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VIII Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
 - IX Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;
- X Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;
- XI Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- XII Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 33 O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) anos e terá a seguinte composição:
 - I 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;
- II 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente,
 Terceiro Suplente.
- §1º O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;
- §2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;
- §3º O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;
- §4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHG/20872

Documento assinado digitalmente por SUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma/gov.br/consulta_certidad através do protocolo nº: 180849735

ar os Gomes R. Juni

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;
 - III Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves;
- IV Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade:
- V Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.
- Art. 36 A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- Art.37 O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 38 As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 - O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

Anexo do protocolo P12022.06/CHD/3208/27
Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITA 600 C pag. 9 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- I A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matricula.
- II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.
- III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediantes autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.
- IV A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.
- V A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.
- VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores , submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.
- Parágrafo único O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.
- I Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.
- Art. 40 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.
- Art. 41 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-2087/2
Documento assinado digitalmente por 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C. pag. 10 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidato através do protocolo nº: 180849735

The state of

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

CAPITULO V DAS ELEIÇOES

- Art. 43 As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.
- Art. 44 A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-áo por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..
- Art. 45- As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.
 - Art. 46- Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:
 - I A data da eleição e o horário de votação;
 - II Prazo para registro de chapas;
 - III Prazo para impugnação de candidaturas.
- Art. 47 O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.
- Art. 48— Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,
- Art. 49 Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHG-2087/2
Documento, assinado digitalmente por JUNITA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação II & OOP C, pág. 11 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov/or/consulta_certidao attavés do protocolo nº: 18084973

José Carlos Comes R. Júnior

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 50 - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANCO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 51 O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
- Art. 52 Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.
 - Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:
 - I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade:
 - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício II. fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parcena, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Anexo do protocolo P12022.0672.7677.0872 ocumento assinado digitalmente sor. 3UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55. Nome: 2.1-boc. Habilitação ITACOOP c, pag. 12 de 37 autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protoc

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

- Art. 54 O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantedores ou colaboradores da instituição.
 - a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas.
 - b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
 - c) As sobras liquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
 - d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 55- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer. natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

Art. 56 - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos

A COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019 às Documento assinado digitalmente por JUNIA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃ (2019) às M:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP c pag. 13 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DF, 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 GEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

Parágrafo Único - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direito sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

Art. 58 – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

I - de Matricula

II- de Ata das Assembléias Gerais

III- de Atas de Reuniões da Diretoria

IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal

V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral

VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

José Canor Bones R. Junior

R

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-78872/
Documento assinado digitalmente por: JUMA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 11:55.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOP C. pág. 14 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº. 18/0849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.900 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- Art. 60 A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;
- Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.
- Art. 62 O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, 20 de janeiro de 2013.

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO PRESIDENTE

CLEMILTO BRITO MESQUITA
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

JOAQUIM COSTA DOS SANTOS
PRIMEIRO TESOUREIRO

DR

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, as 11:55.
Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 15 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849735

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65 185,000 ITAPECURU-MIRIM-M4 CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA
SEGUNDO TESOUREIRO

ANTONIO VIANA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR ADVOGADO OAB Nº 6478

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Rua Urbano Santos, nº 234 - Centro - Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000. CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 2140000926-6

ATO

#@20122014561@#

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), ás 15:00 hs. (dezenove horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 01 de novembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Aprovação Admissão de sócia; 02-Eleger e Empossar a Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03-Aumento de capital; 04-Outros assuntos, suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor REGINALDO PEREIRA RODRIGUES, que convidou a mim, CLEMILTON BRITO MESQUITA para secrétariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos e Conselho Fiscal para um mandato de 01 % (um ano), o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão da senhora, ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, RG: 12760541999-7 SSP-MA, CPF: 005.327.443-14, Prosseguindo a reunião. O Presidente da reunião informou a todos que também haviam dois pedidos de exclusão de cooperados, sedo todos por pedidos de demissão, sendo apresentados os seguintes nomes: ANTONIO CARDOSO, RG nº 038144122009-1/MA e CPF nº 427.848.403-83 e ELIANA CARDOSO SANTOS, RG nº 14429193-4/MA e CPF nº 804.289.753-72. Prosseguindo a reunião. O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO; Vice-Presidente: CLEMILTON BRITO MESQUITA; Primeira Secretária: FRANCISCA ANTONIA C. ARAIS Primeiro Tesoureiro: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS Segundo Tesoureiro: GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA Conselho Fiscal: Titulares: 01) ANTONIO VIANA GOMES, 02) ELENALDO PEREIRA DA SILVA, 03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; Suplentes: 01) LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES. A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data 10/11/2012 e término 10/11/2016 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, ANTONIO VIANA GOMES. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21.
Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 17 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. Em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, a aprovação do novo estatuto pois o mesmo estava defasado e também da necessidade de alteração do valor do capital social, conforme os termos da Legislação vigente. Foi colocado em pauta o valor unitário da quota parte e foi aprovado por aclamação, valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, sendo 40 (quarenta e dois) cooperados: Pedro de Jesus Viana Veloso, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 ((dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)); Clemilton Brito Mesquita, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Francisca Antônia da Costa Arrais, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Joaquim Costa dos Santos, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Gilberto Guilherme da Silva, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Elenaldo Pereira da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Enésio Domingos Nogueira Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622.50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Nicolau Mendes Freitas, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria de Lourdes Silva Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622.50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sandro Roberto Sousa Caldas, , subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Do Socorro Gomes Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Lino Sampaio de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Basílio Patrocínio Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edilson José Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Gregório Montelo Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Paulo Cesar de Lima, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$62250 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21 Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 18 de 37

centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Benedito Costa Cabral, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Verde Rodrigues Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Jamil Meneses Guimaraes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais);; José Luís Costa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José de Ribamar Muniz da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Reginaldo Pereira Rodrigues, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Maria Correa Ferreira. subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Daniele de Fátima Vieira Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Donata Vieira da Silva dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Viana Gomes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Leda Simone Freire Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Mendes Araújo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Adeilton Gonçalves Dutra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Carlos Reutymann Mesquita Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edmilson Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); João Alves de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria das Dores Barbosa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Lauriene dos Santos Matos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sabrina Oliveira da Rocha, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Vanessa Mendes Bezerra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). José Maria Ribeiro, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos),

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 19 de 3/ perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Alessandra Felício Magalhães, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos), perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Perfazendo c valor do capital social de R\$ 292.575.00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 10 de Novembro de 2012.

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO Presidente

EMILTON BRITO MESQUITA Vice-Presidente/

de losto Arrais

Primeira Secretaria

TIM COSTA DOS SANTOS CONTOS Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

ANTONIO VIANA GOMES

Presidente do Conselho Fiscal

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ERTIFICO O REGISTRO EM21/12/2012 OB O NÚMERO: 20122014561

olo: 12/201456-1 mpresa:21 4 0000926 6 TACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE SCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 TTAPECURU-MIREM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1° ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla " ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21400009266 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de servicos compreendendo o Município de Itapecuru - Mirim-MA e demais Municípios.

Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

COOPERATIVA TRANSPORTE ITACOOP DE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:

 I – Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos publicas ou privados atuantes no

setor;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 21 de 3/
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECUEU-MIREM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- II Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);
- III Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- IV Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte Escolar Municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.
- V Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas
 Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;
- VI Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.
- VII Contratar em beneficio dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- IX Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da
 Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- X Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.
 - XI- Estimular a criação de emprego e renda;
- XII Promover a defesa da saúde e assistência medico social de modo geral;
- XIV Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;
- Parágrafo I- A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 22 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

Land R. Junio

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIREM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Parágrafo II – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

Parágrafo III – A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

Art. 4° - E vedada à participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

Parágrafo- II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

Parágrafo III – Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

- Art. 5° Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MTRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAMHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 23 de 37

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECUEU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

I – Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

- II Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;
- III Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único – Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um represtante identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - São direitos dos cooperados:

- I Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;
- II Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;
- III Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;
- IV Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 24 de 37

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MERIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

VI - Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;

VII - Participar das reuniões ordinárias;

VIII - Freqüentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;

 X – Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI - Usufruir dos programas e beneficios da Entidade;

XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos cooperados:

 I - Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II - Zelar pelo nome da entidade;

- III Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8° - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 25 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849932

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

> ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 67.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

- I Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto.;
- II para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.
- Art. 10 A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.
- b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;

- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição do cooperados na sede da Cooperativa;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 26 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIREM-MA CNPJ: 67.813.177/0601-56 NIRE 21400009266

- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O herdeiro do cooperados falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao " de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

Art. 12 – São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I - Falecimento;

II – A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações passiveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II − Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar danos materiais à Entidade

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

 V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 27 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

July R. Junio

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURG-MURIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 14 - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Exclusão.

- Art. 15 As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.
- §1º Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.
- §2º Ao cooperados infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembléia Geral.
- §3º A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do oficio dirigido á Diretoria.
- Art. 16 Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Constituem os órgãos administrativos da União

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 28 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849872

WILL BY JUNIO

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000 ITAPEÇUR J.-MIRIM-MA CNPJ: 67.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- §1º A Assembléia Gerál é orgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.
 - §2° O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.
- Art. 18 O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 19 A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.
 - §1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:
 - a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
 - b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.
 - §2º A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:
 - a) Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convoca-la;
- b)— Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.
- §3° A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 29 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

ANULUS R. Juni

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- §4º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).
- §5º Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 - Compete privativamente á Assembléia Geral:

I - Eleger os administradores da entidade;

II – Destituir os administradores;

III – Aprovar as contas da entidade;

IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;

V - Conhecer o relatório da Diretoria;

 VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;

VII - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é constituída de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro(a) Secretario(a);

IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);

V - Segundo(a) tesoureiro(a);

VI - Diretores de Departamento, quando necessário.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 30 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/eonsulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

Caro donne de 18

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURIJ-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.1'/7/0001-56 NIRE 21400009266

- §1° Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.
- §2º Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.
- Art. 22 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 - No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

 I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 31 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849932

Contes es la lini

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº, 234 CEP: 65485.000 TAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- II Orcar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma
- III Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral:

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI - Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal:

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- III Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;
 - IV Constituir procuradores;
 - V Superintender todos os trabalhos da entidade;
 - VI Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VII Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VIII Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário:
 - LX Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;
- X Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em/14/01/2019, às 12:21.
Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 32 de 37
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/censulta_certidao através do protocolo nº: 180349972

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº, 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- XI Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretario:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - III Expedir comunicações por ordem do Presidente;
 - IV Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
 - VII Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

The all of the off

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento, assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP c, pag. 33 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

JULIUN Junio

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº, 234 CEP: 65485.000 TTAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 31- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II Guardar os valores que lhe forem confiados;
 - III Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
 - IV Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- VI Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VIII Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
 - IX Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;
- X Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;
- XI Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- XII Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;
 - II Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21.

Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 34 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 01 (um) anos e terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares: Presidente. Secretario, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4°- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar o serviço da diretoria;

 II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

III – Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves.

 IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 35 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 18084997

Andrea P. Jinio

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 — O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas—partes subscritas. O valor de cada quotas—partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matricula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediantes autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV – A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.1-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 36 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 18084897

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- V A Cooperativa reterà 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.
- VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.
- Parágrafo único O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.
- I Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.
- Art. 40 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.
- Art. 41 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
- Art. 42 Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em /14/01/2019, às 12:21 Nome: 2.1-Doc. Habilitacão ITACOOP C, pág. 37 de 37

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 1808499

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

CAPITULO V DAS ELEIÇOES

- Art. 43 As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.
- Art. 44 A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-áo por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..
- Art. 45- As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

Art. 46- Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

I – A data da eleição e o horário de votação;

II – Prazo para registro de chapas;

III – Prazo para impugnação de candidaturas.

- Art. 47 O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.
- Art. 48- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,
- Art. 49 Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pag. 1 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 1808#9972

Bome Se's

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS N°. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Art. 50 – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 51 O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
- Art. 52 Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.
 - Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:
 - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAMHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 2 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 186849972

Carle Ma so 18

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPÉCURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

Parágrafo Primeiro — As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor– Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

- Art. 54 O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantedores ou colaboradores da instituição.
 - a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas
 - b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
 - c) As sobras liquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
 - d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

MI QUE AN QUE

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO/em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 3 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

Carl Bomes 27

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

- Art. 55- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.
- Art. 56 O FATES Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.
- Parágrafo Único O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 57 Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direito sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.
- Art. 58 O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO/em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 4 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

> ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

I – de Matricula

II- de Ata das Assembléias Gerais

III- de Atas de Reuniões da Diretoria

IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal

V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral

VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

Art. 60 - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

- Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.
- Art. 62 O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de novembro de 2012

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

PRESIDENTE

CLEMILTO BRITO MESQUITA

VICE-PRESIDENTE

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:21. Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 5 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849972

Case Case Mana Sala Junio

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000 ITAPECURU-MIRIM-MA CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE 21400009266

PRIMEIRA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TESOUREIRO

SEGUNDO TESOUREIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

JOSÉ CARLOS JUNIOR



Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITPECURU-MIRIM, realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na Rua Urbano Santos, nº 234, centro, obedecido o disposto no art. 38 § 1º da Lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP sendo o Edital de Convocação publicado no dia 31/10/2010, no prazo legal, e afixado na sede e enviadas Circulares aos Senhores Cooperados, com A.R (Aviso de Recebimento). Aberta às 9,00 hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada às 10,00 hs. e com a presença de quorum exigido, foi a Assembléia Geral regularmente instalada sob a presidência do Senhor ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM - Diretor Presidente e secretariado, por mim, SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS, para exercer como Diretor Secretário, em virtude da ausência do titular. Antes de iniciar a sessão, o Sr. presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membros da Diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor: << ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ/MF N.º 07.813.177/0001-56 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do artigo 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na Rua Urbano Santos, 234, centro, Itapecuru Mirim - MA, no dia 10 de Novembro de 2010, em primeira Convocação às 9,00 hs. e em segunda e terceira Convocações respectivamente às 10,00 hs. e 11,00 hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I – Homologação da Exclusão de Associados; II - Admissão de novos associados; III – Eleição e posse da nova diretoria; IV - Eleição e posse do Conselho Fiscal. Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I -Mudança de Endereço da sede da cooperativa. Nota: O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 1) 2/3 (dois terços) do numero de Cooperados em condições de votar, em 1ª Convocação; 2) metade mais um dos Cooperados em 2ª Convocação; e 3) mínimo de 10 (dez) Cooperados, em 3ª Convocação. Itapecuru Mirim, em 31 de 10 de 2010. (a) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM - Diretor - Presidente >>. O Diretor Presidente fez uma saudação aos Seus Pares Cooperados: Agradeço a presença de todos. O Secretário, Sr SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS, informa que, às 10,00 horas, foi atingido o quorum mínimo. O Senhor Diretor Presidente passou ao Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Homologação de Exclusão de Cooperados; O Sr. Presidente





TACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM CNPJ 07.813.1.77/0001.56. NIRE 21400009266

comunicou aos presentes que deveriam homologar a exclusão de cooperações referente ao período compreendido entre 02/01/2006 a 30/09/2010, sendo todos por pedido de demissão, sendo apresentado os seguintes nomes: FRANCINETE FREITAS MATOS, LEONILDE SILVA SIQUEIRA, ANDREINO SAMPAIO NUNES FILHO, VALBER SANTOS DA SILVA, CARLOS FARIAS DE JESUS, IRLAN FERREIRA GAMA, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e ANTONIO VIEIRA DE JESUS. Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade. Os cooperados recém excluídos, declaram na forma da Lei, que receberam seus direitos referentes as suas quotas partes da cooperativa, dando-lhes plena e geral quitação, não requerendo mais nada em juízo ou fora dele passemos ao item II da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -Admissão de novos associados. O presidente passou para assembléia geral a relação nominal dos novos associados: ADEILTON GONÇALVES DUTRA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 13799382000-9/MA., CPF 922;309.383-04, nascido em 14/03/1979 na cidade de Anajatuba (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 038144122009-1/MA., CPF 427.848.403-87, nascido em 13/09/1971 na cidade de Pirapemas (Ma), residente e domiciliado na Rua Prata,5, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); ANTONIO MENDES ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 1.696.918/MA., CPF 376.592.783-04, nascido em 23/01/1970 na cidade de Itapecuru - Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); ANTONIO VERDE RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.092.601/PI, CPF 893.792.763-20, nascido em 12/01/1967 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 70, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); ANTONIO VIANA GOMES, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 24918794-9/MA, CPF 726.808.813-20, nascido em 10/03/1974 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Basílio Simão, 430, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) CARLOS REUTYMANN MESQUITA AMORIM, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. ₿10070989/MA, CPF 632.508.963-49, nascido em 12/11/1980 na cidade de Presidente Dutra (Ma), r**à**sidente e domiciliado na Rua Prof. Antonio Olívio Rodrigues, 150, bairro da Picarra, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitàrio de





R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); CLEMILTON BRITO MESQUITA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 037327402009-0/MA., CPF 444.833.763-49, nascido em 16/02/1973 na cidade de Vargem Grande (Ma), residente e domiciliado no Pov. Leite, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); DANIELE DE FÁTIMA VIEIRA SANTOS, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 012868811999-3/MA., CPF 001,460,633-09, nascida em 07/03/1981 na cidade de Itapecuru-Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Outeiro, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); DONATA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 031016352006-7/MA., CPF 001.250.133-61, nascida em 18/02/1952 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Felipa, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); EDMILSON ALVES DOS SANTOS, brasíleiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 568757/MA, CPF 251.706.433-49, nascido em 17/12/1960 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Dr. Salomão Fiquene, 86, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) ELENALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 0570564980/BA., CPF 548.013.895-20, nascido em 16/01/1970 na cidade de Marcionilio Souza (BA), residente e domiciliado na Rua Cel. Catão, 164, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); ELIANE CARDOSO SANTOS, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 11429193-4/MA., CPF 804.289.753-72, nascida em 29/01/1976 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Hercílio Patrício do Lago, s/n, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitario de R\$ 10,00 (dez reaís) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); FRANCISCA ANTONIA DA COSTA ARRAIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.121.297/Pl, CPF 923.670.623-15, nascida em 29/10/1972 na cidade de Pio IX (PI), residente e domiciliada na Rua São Domingos, 2, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 89004398-1/MA, CPF 904.323.393-53, nascido em 10/01/1977 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma),





ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU- MIRIM CNPJ 07.813.177/0001-56. NIRE 2140/009286

residente e domiciliado no Pov. Santa Helena, zona rural, no municipio de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JAMIL MENEZES GUIMARÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 017926972001-9/MA, CPF 076.357.373-68, nascido em 09/09/1944 na cidade de Santa Rita (Ma), residente e domiciliado na Rua Cel. Catão, s/n, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 44800695-2/MA, CPF 352.109.153-87, nascido em 16/03/1967 na cidade de Chapadinha (Ma), residente e domiciliado no Poy. Serão, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitàrio de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOÃO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2919792-9/MA, CPF 063.765.413-72, nascido em 06/05/1949 na cidade de Bacabal (Ma), residente e domiciliado no Pov. Mata, no município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitario de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOSÉ LUIS COSTA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 21665642002-4/MA, CPF 288.471.643-20, nascido em 12/10/1967 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Pedrinhas, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOSÉ MARIA CORREA FERREIRA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 39776495-2/MA, CPF 772.985.273-04, nascido em 04/07/1976 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Januário Siqueira,801, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOSÉ MARIA RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 389.356/MA, CPF 184.766.883-72, nascido em 02/02/1949 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Cigana, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); JOSÉ RIBAMAR MUNIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 68216396-1/MA, CPF 251.075.153-20, nascido em 13/10/1965 na cidade de São Luis (Ma), residente e domiciliado na Rua Deputado José Lauande, 114, bairro das Malvinas, ுள்a cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor ஃயூnitàrio de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); MARIA DAS DORES SANTOS BARBOSA, brasileira, divorciada, motorista profissional, RG n. 000008400793-/MA, CPF 684.793.283-04, nascida em 02/06/1967 na cidade de Nina Rodrigues (Ma), residente e domiciliada no Pov. Leite, no município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo





ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM CNPJ 07.813.177/0001-56, NIRE 2140/009266

10 (dez) quotas partes no valor unitario de R\$ 10,00 (dez feais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); MARIA LAURIENE DOS SANTOS MATOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 12820451999-6/MA, CPF 906.121.673-72, nascida em 25/09/1966 na cidade de Nina Rodrigues (Ma), residente e domiciliada na BR 222, Sn, bairro da Trizidela, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 1.371.199/MA, CPF 404.803.803-68, nascido em 10/11/1969 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Tinoco Neto s/n, bairro do Caminho Grande, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); SABRYNA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 2.231.660/SSPPI, CPF 996.851.833-68, nascida em 21/05/1984 na cidade de Teresina (PI), residente e domiciliada na Rua Miguel Figuene, s/n, bairro da Aviação, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais; REGINALDO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, sotteiro, motorista profissional, RG n. 1.741.467/MA, CPF 712.341.603-15, nascido em 13/09/1972 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Barriguda, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); VANESSA MENDES BEZERRA, brasíleira, solteira, motorista profissional, RG n. 031529262006-2/MA, CPF 050.049.893-89, nascida em 06/06/1990 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Benedito Nascimento, 51, Mangau Escuro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais). Submetendo o assunto em assembléia, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, foi colocado o item III da ordem do día da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. Tendo sido registrada chapa única composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, o cooperado REGINALDO PEREIRA RODRIGUES: Diretor Vice-Presidente, o cooperado CLEMILTON BRITO MESQUITA: Diretora Secretária, a cooperada VANESSA MENDES BEZERRA: Diretor Primeiro Tesoureiro, o cooperado BENEDITO COSTA CABRAL: Diretor Segundo Tesoureiro, o cooperado GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, todos devidamente qualificados. Posto em votação foi eleito para um mandato de 04 anos. Em seguida foi colocado o item IV da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL. Apresentada, também, a chapa única formada pelos ci<mark>l</mark>operados, **efetivos: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, JAMIL MENEZES GUIMARÃES e** ADEILTON GONÇALVES DUTRA. Suplentes: JOÃO ALVES DE SOUSA, ELENALDO PEREIRA DA SILVA e LUIS CARLOS DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO. Foi aprovado por unanimidade.

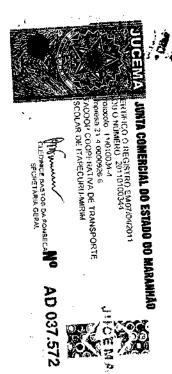




Passando ao Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAGRIDINÁRIA - Mudança de endereço da sede da cooperativa, O Sr. Presidente informou ao plenário que em virtude do vencimento do contrato de locação do imóvel onde funcionava a cooperativa e o proprietário ter pedido o prédio, a sede passará a ser na Rua Urbano Santos, 234,, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma). Submetido o assunto à votação tivemos a aprovação por unanimidade. Em seguida todos os eleitos membros da diretoria e conselho fiscal foram devidamente empossados. A nova mesa diretora tomou o assento dos trabalhos e franqueou a palavra para quem dela fizesse uso. Apenas o presidente recém empossado fez uso da mesma, dizendo, em nome dos eleitos, que pretende administrar a cooperativa com harmonia entre os demais cooperados, prometendo muito zelo pela cooperativa. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu, VANESSA MENDES BEZERRA, Diretora Secretária, lavrei a presente ata, que após sua leitura e aprovação será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice Presidente, e os cooperados presentes. Os administradores declaram, sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se entrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).]tapecuru Mirim (Ma), aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, está conforme original lavrado no livro de atas de Assembléias Gerais.

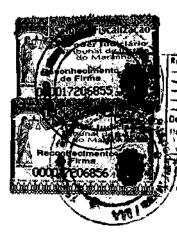
REGINAL DO PEREIRA RODRIGUES

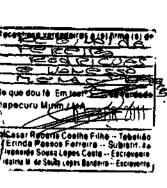
Diretor Presidente



R*landso Mondes Mustra* VANESSA MENDES BEZERRA Diretora Secretária







6



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social

- **Art. 1º** ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, fundada pela Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2005, com seu Estatuto Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21400009266 de 01/02/2006, inscrita no CNPJ sob n. 07.813.177/0001-56, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:
- a) Sede Administrativa na Rua Urbano Santos, 234, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

Objetivos Sociais

- **Art. 2º** A ITACOOP objetiva congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:
- a) Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- c) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;

1 de 19

onsulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





THE PERSONS FINANCES

- d) Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melboria de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:
 - I firmar contratos e convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;
 - II organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e o interesse coletivo;
 - III contratar em benefício dos associados ínteressados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho:
 - IV proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;
- e) Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vistas à capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;
- **Parágrafo 1º** A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.
- **Parágrafo 2º** A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume totaí de suas operações;
- Parágrafo 3º A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;
- **Parágrafo 4º** A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III Dos Associados Seção I

Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º - Poderão associar-se a ITACOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumerada no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

Parágrafo Único - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida péla Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

José Calla Junior José Calla Junior José Viet Ann Bees

2 de 19

Anexo do protócolo PIZO/Z/J// CLHO-20872 ocumento assinado digitar pre ne por construir de const

A COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:9



Parágrafo Primeiro - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

Parágrafo Segundo - Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Parágrafo Terceiro - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

Parágrafo Quarto - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral, Balancetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- Notar e ser votado para os cargos Diretivos ou de Fiscalização ou seja tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal;
- g) Usufruír os serviços prestados pela Cooperativa;
- h) Participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverá ser apresentada a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Segundo - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

 a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecídos;

3 de 19

Anexo do protoco lo PT 022 91 (1.1) 0-20872 ocumento as sine do digital mente por JUNTA C Nome: 2.2-00c. Habilitação (WCOOP C, paga 1-

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, as

ultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





- b) Cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela
 Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informação relacionadas com as atividades que lhe facultaram associarse;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativos esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) Indenizar quaisquer prejuízos originados de atos ilícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e,
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - São responsabilidades do Associado:

- a) Reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Interessar-se e participar da vida societáría e empresarial da Cooperativa;
- c) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) Respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) Conhecer e defender a prática da doutrina Cooperativista;
- f) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) Participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembléia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) Não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) Não pratícar concorrência desleal com outro associado;
- **Art. 10** O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.
- **Art. 11** As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

1/2019, as 12:36, Lendon 10 8225

4 de 1

Anexo do proto 66-7:2000 de 12000 de 12







Seção II

Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 12 - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 13 - A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Diretoría deverá eliminar o associado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contraídas com a Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo Terceiro - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida; ou
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 15 - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo Primeiro - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possível, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 16 - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

5 de 19

Anexo do processo propinos (CLHO-20872) ocumento assinado diffilmmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO N Nome: 2.2-Doc. Habili Bao ITA Dog. 17 do 64

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30.

sultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo Segundo - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo Quinto - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral.

Parágrafo Sexto - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Sétimo - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dividas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 18 - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Baianço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV Do Capital Social

Art. 19 - O Capital social da ITACOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Int Calor of Artists

6 de 19

Anexo do producelo P72029 Por CLHO-20872 Documento assinado digital per la por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAMHÃO em 14/01/2019, às 12:30. Nome: 2.2-Doc. Habilita de la comercia de 18 de 64

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727







Parágrafo Primeiro - A quota-parte é Indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo Segundo - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

Parágrafo Terceiro - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Quinto - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

Parágrafo Sexto - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se referem os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

Art. 20 - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Sociais chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

Parágrafo Único - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

CAPÍTULO V Dos Órgãos Sociais

Art. 21 - São órgãos sociais da Cooperativa:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa observada os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) Esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 80;

GOMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30.

Nome: 2.2-**55:- Habilitação (N**ACOOP C, pag. 19 de 64 utenticidade deste documento pod**e a s**er consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727







c) Tenha interesse particular no assunto em votação.

Art. 23 - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

Art. 26 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de CNJP Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A següência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- o) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

Art. 27 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

DMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30.

Nome: 2.2-boc. Habita 14 MACOO Cyse. 20 do 82 autenticidade deste documento procesa ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727







c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

9 de 1

ocumento assimado diagramente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAN-LAS em 14/01/2019, às 12:30 Nome: 2.2-Doc. Habridga II AC 99: 1988. de 64

A autenticidade deste de umento soderá sa consultado em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Parágrafo Segundo - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II

Assembléia Geral Ordinária

- **Art. 36** A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:
- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - I Relatório da Gestão;
 - II Balanço Geral;
 - III Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - IV Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- **b)** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

Seção III

Assembléia Geral Extraordinária

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

O DO MARANHÃO em 14/01/2019 às 12:30

Documento assinado dignishmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30. Nome: 2.2-Doc. Habilita de ITACOOP c. pos. 22 de 64 A autenticidade deste dodumento positir ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727







Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV

Do Processo Eleitoral

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reeleição - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais, ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denuncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabíveis.

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30

Nome: 2.2-Doc. Habilita (1) VIACOOP C, pg. 23 de 64. A autenticidade deste documento pode fi ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





Parágrafo Primeiro - O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo Segundo - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder á seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades agui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo Terceiro - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogado pelo tempo necessário até que se efetivem a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Seção V

Da Diretoria

Art. 44 - A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo da sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 45 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, 1º e 2º Diretor Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 46 - Os Administradores que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da Cooperativa poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

OMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

A-autenticidade dest

ultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





Art. 47 - Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Art. 48 - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

Art. 49 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio,
 lídas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Diretoria.

Art. 50 - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo Segundo - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Parágrafo Terceiro - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

Art. 51 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- a) Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- Elaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- c) Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- d) Deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- e) Avaliar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- f) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) Baixar resolução comía relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- i) Contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30.

Documento assistado figital pente por: JUN-Nome: 2.2-Doc. Habilitat al MACOOP CARR A autenticidade deste documento por esta se

nsultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





- j) Realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comercials e/ou de fomento, ou qualquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) Estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- Fixar as normas disciplinares;
- m) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) Indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- o) Adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- p) Zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

Art. 52 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais;
- b) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório de Gestão;
 - Balanço Geral;
 - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- Representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) Elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- Representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando à obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) Mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

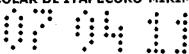
MARANHÃO em 14701/2019, às 12:30.

A autenticidade deste documente ser processor de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya del companya del companya de la companya del companya

le Artilijo



ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIN



Art. 53 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

Parágrafo Único - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- Receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) Lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social:
- d) Outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 55 - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

- a) Elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:
- I às análises para o planejamento financeiro;
- II à administração do capital de giro;
- III à administração do ativo fixo e investimento de capital;
- IV ao custo dos recursos;
- V à estrutura do capital;
- VI às fontes de financiamento de curto e longo prazo;
- VII às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;

VIII - à contabilidade;

- b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- c) Elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua àrea, apresentando a Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-to, reapresentá-to e garantir o cumprimento do assim planejado.

Art. 56 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Único - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Seção VI

Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas retas qu colaterais.

MERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO em 11/01/2019, às 12:

Nome: 2.2**006: Habi**ntaçã**)//M**COOP C, pag 77 de 64 utenticidade deste documento podera ser consultada em <u>http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727</u>

. Anexo do





Parágrafo Segundo - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião escoiherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléla Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 59 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renuncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocado a Assembléia Geral para preencher as vagas.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- b) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos peia Diretoria;
- c) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- e) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- f) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- g) Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- n) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabaíhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocarem a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderão o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para

do protocale FT302239 (1)10-20872 o assisted de de la company de la comp Post Could Indian

A autenticidade deste documento pode a senconsultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI Da Organização do Quadro Social

Art. 61 - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Social.

Parágrafo Único - A forma de organização dos associados deve ser discutida pela Diretoria junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 62 - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o Quadro Sociai;
- b) Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- c) Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII

Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos

Art. 63 - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

- Art. 64 Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:
- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento 5% para o FATES Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

Parágrafo Primeiro - A sobra liquida apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

Parágrafo 2º - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembiéia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e líquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

Art. 66 - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo

MERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30.

http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº 180849727 A autenticidade deste docu



os respectivos recursos ser aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII Da Dissolução e Liquidação

Art. 67 - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) Por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- **b)** quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) em virtude de alteração de sua forma jurídica.
- **Art. 68** Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.
- Art. 69 Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com legislação vigente.

CAPÍTULO IX Dos Livros Sociais

Art. 70 - A Cooperativa terá os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Ata das Assembléias Gerais;

III - de Atas de Reuniões da Diretoria;

IV - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;

V - de Presença de Associados em Assembiéia Gerai;

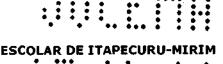
V - outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 71 - No livro ou ficha de matricula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

A COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019, às 12:30. 60 de 64 Consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/sensulta_certidao através do protocolo nº: 180849727





- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 72 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.
- Art. 73 A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.
- Art. 76 O Presente Estatuto surtirá efeito a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.
- O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembiéia Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.

REGINALDO PEREIRA RODRIGUES - Diretor Presidente

CLEMILTON BRITO MESQUITA- Diretor Vice-presidente

VANESSA MENDES BEZERRA - Diretora Secretaria

BENEDITO COSTA CARRA - 18 Tecquerico

GLBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - 2º Tesoureiro



19 de 19





Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), ás 15:00hs. (quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 03 de outubro de 2016, no prazo legal, e afixado na sede da Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-mirim.

Reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação felta pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 07 de outubro de 2016, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Eleger e Empossar a Nova Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO; brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Euclides da cunha nº 114; centro; CEP. nº.65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: ELENALDO PEREIRA DA SILVA; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Primeiro Secretário: GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Primeiro Tesoureiro: IOAQUIM COSTA DOS SANTOS; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87 Segundo Tesoureiro: ANTONIO VIANA GOMES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Luis Carlos Silva nº 14; Rodoviária; CEP. nº 65.485-000 - Itapecurumirim/MA; RG nº. 24918794-9 CPF nº. 726.808.813-20; Conselho Fiscal: Titulares: 01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto n^{0} 690; centro; CEP, n^{0} 65,485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n^{0} . 212380 SSPMA CPF n^{0} . 076.340.303-25; 02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-



Certifico o Registro em 09/11/2016 Sob N°: 20160814154 Protocolo : 160814154 de 08/11/2016 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: CA39AFC9F5363721D51C62D3DF471BEF14773E3D

São Luís, 09/11/2016 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral







THE WALL A

CNP3 no: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266 FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 RUA URBANO SANTOS, 234, Centro — Itapecuru-Mirim/MA CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tino Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333; Suplentes: 01) LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Picarra; CEP. nº 65.485-000 htapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domicilíado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº 114; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA CPF nº. 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data 07/11/2016 e término 07/11/2020 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. Em seguida colocou a palayra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

CPF nº 404.803.803-68 Diretor Presidente

GILBERTO GÜILHERME DA SILVA VIEIRA

CPF nº 904.323.393-53

Primeiro Secretario

ANTONIO VIANA GOMES

CPF nº 726.808.813-20

Segundo Tesoureiro

Itapecuru Mirim-MA, 07 de Novembro de 2016.

ELENALDO PEREIRA DA SILVA

CPF nº 548.013.895-20.

Vice - Presidențe

JOAQUIM COSTA DOS SANTOS CPF nº

CPF nº 353.109.153-87 Primeiro Tesoureiro

ANTÔNIO NICOLAÚ MENDES FREITAS

CPF nº 076.340.303-25

Presidente do Conseiho Fiscai



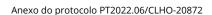
Certifico o Registro em 09/11/2016 Sob Nº: 20160814154 Protocolo: 160814154 de 08/11/2016 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: CA39AFC9F5363721D51C62D3DF471BEF14773E3D

São Luís, 09/11/2016

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça



Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 33 de 64
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/11/2016, às 18:10.

A autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/autenticidade através do protocolo nº: 160814154

CNPJ N°: CNPJ n°. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. n°: 11006097-24 NIRE n°. 21400009266

Rua Urbano Santos, n°. 234 – Centro

CEP nº, 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), ás 15:00 hs. (Quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo o disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07/01/2018 no prazo legal. e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quórum mínimo. reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quórum exigido, foi a Assembleia Geral regulamente instalada sob a presidência do Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA -Diretor Secretario, Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF № 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10hs e 11hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de exclusão de membro do QSA, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento da cota parte do presidente. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 10/03/2018. o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretario o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, informa que as 10hs foi atingido o quórum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de exclusão de membro do QSA; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar o pedido de exclusão de membro do QSA, o Sr. ANTONIO VIANA GOMES DE SOUSA, CPF nº. 726.808.813-20, sendo por pedido do cooperado sendo apresentados sendo apresentado o pedido de exclusão do mesmo em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeiro Secretario, esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660 Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

A autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em www.jucema.ma.gov.br/consulta chancela através do protocolo nº: 180355660

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ n°: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266
FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro
CEP: 65485 -000 - Itapecuru - Mirim / MA
E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com
FONE: (98) 3463 - 2475 / 98811 - 2626 / 98811 - 2475

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 09:00hs. (nove horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbana Santa, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000 reuniram-se os cooperados da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo ao disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07 de novembro de 2016 no prazo legal, e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quorum exigido, foi a Assembléia Geral regulamente instalada sob a presidência do Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - Diretor Secretario, Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9:00hs, e em segunda e tercelra convocações respectivas as 10:00hs e 11:00hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de admissão de novos cooperados, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do numero de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 07/11/2016. o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretario o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEJRA, informa que as 10:00hs foi atingido o quorum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GÉRAL ORDINARIA - homologação de admissão de novos cooperados; O Sro Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar a Admissão de novos cooperados sendo todos por pedido de admissão sendo apresentados os seguintes nomes: José Augusto Barbosa; RG 017976642001-1 SSPMA, CPF. 002.068.623-42; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); José Eduardo Cruz Silva; RG. 389691950SESP MA; CPF. 508.077.813-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Josilea Licar Correa Costa; RG 03722402009-3; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oifocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Flora Pinheiro Guimarães; RG 17926972001-9 SSPMA, CPF. 488.631.063-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Fernando Correa Da Silva; RG. 37517624X SSP SP; CPF. 508.656.173-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Erisvaldo De Olivetra; RG 2037749 SSPPI; CPF. 854.254.603-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitario de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Neurivan Lima Aives; 00099393898-i SSPMA; CPF 013.399.591-78; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reals); Fernando Rels A. Dos Santos; RG. 17549272004-6 SSPMA; CPF. 762.929.163-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no vaior unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazeado um total de R\$ 8.000,00 (onto mil reals); Odon Manoel Leal, RG: 78919975 SEJUSP MA, CPF: 232.643.141-38, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); losias Silva Mendes; RG 040717892010-9 SSPMA CPF 247.663.628-29, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor professo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Manoel Costa Andrade Unitar, RG 1968498 SSPMA, CPF 375.448.453-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitario de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Morrio Viance Comes

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA



R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Ribamar Silva Mendes, RG 031852392006-9, CPF 045.657.983-44, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Selia Maria Lopes Lucas, RG 00039485695-3 SSPMA, CPF 242.578.933-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Valdimir Nunes, RG 037431702097 SSPMA, CPF 695.211.233-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo Nonato Mendes Nunes, RG 647999960 SEJUSP MA, CPF 838.206.633-04, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Raimunda da Costa; RG 0054162002014-0 SSPMA, CPF 627.184.103-10, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Aurelio Rodrigues Matos Filho, RG 490134 SSPMA, CPF 224.240.323-00, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose de Jesus Falcão, RG 0437188420117 SSPMA, CPF 225.424.853-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ariana M. Cunha, RG 039572552010-7 SSPMA; CPF 605.898.753-96; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Lucas Silva Santos; RG. 040852962010-3 SSPMA; CPF. 058.680.993-70, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Erismar C. Marques, RG 19953862002-8; CPF. 608.339.223-35; subscrevendo I0 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Natanael Gomes Silva, RG 000100081598-3 SSPMA; CPF. 038.927.013-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Henrique Santos da Silva, RG. 043975562011-0 SSPMA, CPF. 474.981.293-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Claudio Martins Lopes, RG 00189037917 SESP MA, CPF. 642.599.272-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes uo valor unitário de RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mii reais); Franclio Gomes da Silva; RG.6991920-SSPMA; CPF, 482.766.503-68, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Neriolando Da Silva; RG 12858541999-2 SSPMA; CPF. 006.836.723-63; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Marcio Jose Da Silva; RG 21540942002-7 SSPMA; CPF 020.046.483-33; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francisco I. Lima Lisboa; RG 254952002-8 SSPMA; CPF. 249.898.863-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gilvan Lourenço de Moraes; RG 00017455493-1 SSPMA; CPF 089.363.903-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Leandro Jose Oliveira Ferreira; RG 000063368296-9 SSPMA; CPF 919.159.963-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Jose Henriqué Mendes dos Santos; RG 000931655 SSPMA; CPF 016.236.543-86; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Luis Fernando Carvalho da Silva; RG 023960062003-9 SSPMA; CPF 021.604.793-57; subscrevendo i0 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Cosmo Portela de Araujo; RG 000119889935 SESPMA; CPF 717.466.413-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); João Dourado de Franca; RG 12820451999-6 SSPMA; CPF. 237.955.653-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo de Sousa Silva Filho; RG 1119149999 SSPMA; CPF 890,523.233-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ronaldo da Costa de Sousa; RG 014049822000-2; CPF 011.667.323-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Raimundo Gomes de Oliveira; RG 1199929996 GEJUSPC/MA; CPF 428.292.243-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Delcio Ferreira; RG 0099393898-I SSPMA; CPF. 014.105.283-08; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitario de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um jotal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Nayana Kassia Aguiar Freitas; RG. 032685012007-1 SSPMA; CPF. 042.68/53/53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de RS 800,00 (onocentos reais), cada perfazendo um total de RS 800,00 (oito mil reais); Submétido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, gassamos para ao Item 02 da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic, 11006097 - 24 NIRE 21400009266



ي الإي

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro
CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA
E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com
FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e em seguida foram listados os cooperados para que fosse formado o capital social; e foram listados os seguintes nomes: ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e assim como alteração do Estatuto para informar o valor do novo capital social; em seguida foram adicionados na ata os cooperados efetivos para que fosse formado um novo capital social; foram listados os seguintes nomes: Pedro de Jesus Viana Veloso; RG 0437744820110 SSPMA; CPF. 404.803.803-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8,000,00 (oito mil reais); Jamil Menezes Gulmarães; RG 17926972001-9 SSPMA; CPF 076.357.373-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8,000,00 (oito mil reais); Enésio Domingos Nogueira Amorim; RG 460.783 SSPMA; CPF. 128.978.333-60; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antônio Nicolau Mendes Freitas; RG 212. 380 SSPMA; CPF. 076. 340.303-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria de Lourdes Silva Martins; RG 021230852002-3 SSPMA; CPF. 753.702.393-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Luis Carlos da Luz dos Santos Azevedo; RG 23886242003-6 SSPMA; CPF. 418. 444. 673-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Sandro Roberto Sousa Caldas; RG 4069693-6 SSPMA; CPF. 819.366.483-34; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria do Socorro Gomes Martins; RG 46.678 SSPMA; CPF. 288.475.393-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Leda Simone Freitas Medeiros; RG 61624896-2 SSPMA; CPF. 961.966.963-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitoceutos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho; RG 382.327 SSPMA; CPF. 271.434.733-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Lino Sampaio de Sousa; RG 030134452005 GEJUMA; CPF. 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de RS 8.000,00 (oito mil reais); Basílio Patrocínio Medeiros; RG 0301344520051 GEJUMA; CPF. 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Benedito Costa Cabral; RG 46102995-2 SSPMA, CPF. 011.887.713-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8,000,00 (oito mil reais); Edilson José Alves dos Santos; RG 441.299 SSPMA; CPF. I58.633.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gregório Montelo Filho; RG 931.655 SSPMA; CPF. 376.703.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Paulo César de Lima; RG 4753986 SSPPE, CPF, 844.608.734-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Adeilton Gonçaives Dutra; RG 13799382000-9 SSPMA; CPF 922.309.383-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Cardoso; RG 038144122009-1 SSPMA; CPF 427.848.403-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8,000,00 (oito mil reais); Antonio Mendes Aranjo; RG 1696918 SSPMA; CPF 376.592.783-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Verde Rodrigues Filho; RG 2092601 SSPPI; CPF 893.792.763-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Antonio Viana Gomes; RG 24918794-9 SSPMA; CPF 726.808.813-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de RS 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Carlos Reutymann Mesqulta Amorim; 910070989 SSPMA; CPF 632.508.983-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reals); Daniele de Fátima Vieira Santos; RG 012868811999-3 SSPMA, CPF. 001.460.633-09; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (olto mil reais); Donata Vleira da Silva dos Santos; RG 031016352006-7 SSPMA; CPF. 001.250.133-61; subscreyendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (offs nul reais); Edimilson Alves dos Santos; RG 568757 SSPMA; CPF: 251.706.433-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (offocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (offo mil reais);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

CNPJ n°: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266
FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005
RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro
CEP: 65485 -000 - Itapecuru - Mirim / MA



CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Elenaldo Pereira da Silva; RG 0570564980/BA; CPF. 548.013.895-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francisca Antônia da Costa Arrais; RG 2.121.297 SSPPI; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oltocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (olto mil reais); Giberto Guilherme da Siiva Vieira; RG 89004398-1 SSPMA; CPF. 904.323.393-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Joaquim Costa dos Santos; RG 44800695-2 SSPMA; CPF. 352. 109.153-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (cito mil regis); João Alves de Sousa; RG 2919792-9 SSPMA; CPF. 063.765.413-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); José Luis Costa; RG 21665642002-4 SSPMA; CPF. 288.471.643-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um totál de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Ribamar Muniz da Silva; RG 68216396-1 SSPMA; CPF. 251.075.153-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria das Dores Santos Barbosa; RG 000008400793-1 SSPMA; CPF. 684.793.283-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Reginaldo Pereira Rodrigues; RG 1.741.467 SSPMA; CPF. 712.341.603-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (cito mil reals); Perfazendo o valor do capital social de R\$, 600,000,00 (seiscentos mil reals); Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a remisão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeira Secretaria, esta Ata e copia fiel da transcrita no

Itapecuru Mirim-MA, 10 de dezembro de 2016.

Pearo de Jesus Viana Veloso CPF/nº. 404/803.803-68

Diretor Presidente

Who to College Lais

Gilberto Guilherme da Silva Vieira CPF, nº, 904.323.393-53

Primeiro Secretario

Antonio Viana Gomes CPF. nº. 726.808.813-20

Segundo Tesoureiro

lemoldo Perusos de Se

Elenaldo Pereira da Silva CPF. nº, 548.013.895-20

Vice-Presidente

Jpaquim Costa dos Santos CPF. nº. 353.109.153-87

Primeiro Tesoureiro

Antonio Nicolau Mandes Freitas CPF. nº. 076.340.303-25

Presidente do Conselho Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 27/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 717

Gomes R. Jania

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ n°: 07.813.177/0001, -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140009926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

 a) Área de ação para fins de admissão de cooperados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru - Mirim-MA e demais Municípios do Maranhão..

Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

- Art. 3° ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:
- ${\bf l}$ Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- II Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Elterária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);
- III Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- 1V Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

 VII – Contratar em beneficio dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

IX - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

X - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.

XI- Estimular a criação de emprego e renda;

XII - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;

XIII - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

XIV - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;

XV - Locação de automóveis sem condutor;

XVI - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;

XVII - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVIII - Coleta de resíduos não perigosos;

Parágrafo I-A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

Parágrafo II — A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

Parágrafo 111 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêncres, quando for de interesse de quadro Social;

Art. 4° - E vedada à participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Parágrafo I- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela coutratado.

Parágrafo- II- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

Parágrafo LH7 Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 27/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

Antonio Vigue

CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NJRE 21400009266 FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Art. 5° - Poderão associar-se: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

- a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou coildir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;
- I Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.
- II Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;
- III Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento especifico que nos casos em que houver mais de um represtante identificará os poderes de cada um.

Art. 6° - São direitos dos cooperados:

- I Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;
- II Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;
- III Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;
- IV Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 63 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;
- V Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
 - VI Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
 - VII Participar das reuniões ordinárias;
- VIII Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
 - IX Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI - Usufruir dos programas e beneficios da Entidade;

XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7° - San deveres dos sooperados:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NTRE 21400009266 FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-máil: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

- I Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
 - II Zelar pelo nome da entidade;
- III Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
 - IV Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V -- Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8° - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

- a) Reivindicar o aténdimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único - Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

- I Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatute.;
- II para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.
- Art. 10 A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, á Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

Art. 11 – cooperalios/Dratamento Igual em seus Direitos e Deveres:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 721

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ n*: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. J1006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

- a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balançete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atívidade;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

Art.12 - São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I - Falecimento;

II – A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidado a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a eritério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 13 - Constituem infrações passiveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III - Causar danos materiais à Entidade

JV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

 V - Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

nonalidadaar

Art. 14 - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes

penalidades:

I – Advertência;

II – Exclusão,

Art. 15 – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em fol ouvido para presta defesa escrita.

ouvido para prestar defesa escrita.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 722

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266 FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Minim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoría e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembléia Geral.

§3* - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do oficio dirigido á Diretoria.

Art. 16 – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso á Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Constituem os órgãos administrativos da União

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

The second of the second second

Art. 18 - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

 a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;

) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NÎRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convoca-la;
- b) Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo
 de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.
- §3º A Assembleia Geral estará legalmente constituída na bora marcada, com presença da metade e mals um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não bouver quorum em primeira convocação.
- §4º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade on por ontro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).
- §5º Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no cdital de convocação.
 - Art. 20 Compete privativamente à Assembléia Geral;
 - I Eleger os administradores da entidade;
 - II Destituir os administradores;
 - III Aprovar as contas da entidade;
 - IV Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
 - V Conhecer o relatório da Diretoria;
 - VI Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
 - VII Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

"DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é constituída de:

1 - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro(a) Secretario(a);

IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);

V Segundo(a) tesoureiro(a);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. I1006097 -24 NIRE 21400009266 FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006



RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro
CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA
E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com
FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

- §1º Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela l'TACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.
- §2º Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- Art. 22 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único — As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 64 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 - Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

 III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

- IV Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembleia Geral;
- V Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI Apresentar em Assembléia Geral, no inicio de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - VII Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;
 - VIII Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

 IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, á

primeira gayvocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

CNP.I nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- III Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a

pagar;

- IV Constituir procuradores;
- V Superintender todos os trabalhos da entidade;
- VI Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VII Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
 - VIII Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;
 - IX Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;
- X Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- XI Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;
- III Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretario:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidada;
- V Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material esta;
- VI Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.

VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

ut. 31- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACCOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ n': 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. I1006097 -24 NIRE 21400009266 FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios é donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

III – Escriturar es livros da tesouraria de acorde com as normas legais;

., IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;

X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo habil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;

 III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro. A comment

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 01 (um) anos e terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente ate seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de yaga.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I-Fiscalizar o serviço da diretoria;

II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caisa e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

III Conyocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

IV - Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 - A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 - O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 - O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de guotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 800,00 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 750 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matricula.

11- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediantes autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo único - O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

Art. 40 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Art. 41 - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-

MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou

parcelas do seu patrimônio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA



FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Art. 42 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

- Art. 43 As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.
- Art. 44 A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-áo por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a recleição quantas vezes necessária...
- Art. 45- As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.
 - Art. 46- Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:
 - I A data da eleição e o horário de votação;
 - II Prazo para registro de chapas;
 - UII Prazo para impugnação de candidaturas.
- Art. 47 O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 b (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições:
- Art. 48— Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,
- Art. 49 Para excreér o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.
- Art. 50 Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurandose condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 51 O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
- Art. 52 Durante o periodo de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

- Art. 53- Prestação de conta da organização observará no mínimo:
- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade; Į.

A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de dépitos junto ao DNSS e al

EGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 27/12/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

Π.

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 729

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ n°: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006 RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
 b) Demonstração de resultados do exercício:
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Baianço Patrimonial;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleja não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

Art. 54 - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantedores ou colaboradores da instituição.

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas.
- b) Cinco por cento 5% para o FATES-Fundo de Assistência Educacional e Social.
- c) As sobras liquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Direteria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 55- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais pendas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e líquidação da Cooperativa-hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

Art. 56 - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares , bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

Parágrafo Único - O FATES-Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direito sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral. 58 - O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembtéia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:54 SOB N° 20160876389. PROTOCOLO: 160876389 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603032019. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 730
ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266



FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005 RUA URBANO SANTOS, 234 Centro CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA E-mall: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

I - de Matricula

II- de Ata das Assembléias Gerais

III- de Atas de Reuniões da Diretoria

IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal

V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral

VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e ontros

Art. 60 - A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

Art. 62 - O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de Dezembro de 2016.

404.803.803-68

Diretor Presidente

Gilberto Gullherme da Silva Vieira

Primeiro Secretario

CPF. nº. 904.323.393-53

Antonio Viana Gomes CPF, nº. 726.808.813-20

Segundo Tesoureiro

Antonio Nicolau Mendes Freitas

CPF, nº, 076.340.303-25 Presidente do Conselho Fiscal

Elenaldo Pereira da Silva CPF. nº. 548.013.895-20

Vice-Presidente

Joaquim Costa dos Santos

CPF, nº, 353.109.153-87

Primeiro Tesoureiro

osé Carlos Gomes Rodrigues Junior ogađe

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 52 de 64

PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 731



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP -COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 31 (trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis), às 15:00hs (quinze horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbano Santos, 234 - Centro - CEP.: 65.485-000, Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniram-se a Diretoria e Conselho Fiscal e Cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através do EDITAL de primeira convocação realizada no dia 01 de dezembro de 2016, para tratar da seguinte ordem do dia 01-Aprovação de Balanço Patrimonial de 2016, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor Diretor Presidente, PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha nº 114, centro, CEP. 65.485-00 - Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 404.803.803-68 e do RG nº. 043774482011-0 SSPMA, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua Central no Povoado Serão nº s/n, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 352.109.153-87 e do RG nº. 44800695-2 SSPMA, diretor primeiro tesoureiro para secretaria-lo, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do día: APROVAÇÃO DO BALANÇO DE 2016, A documentação foi analisada e aprovada, em seguida o presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso da mesma, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente. Esta ata é cópia fiel do transcrito no livro.

Itapecuru mirim/Ma, 31 de dezembro de 2016

	Pedro de Jesus V. Veloso CPF: 404.803.803-68 Diretor Presidente ITACCOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mi	LIM MANNING	SelogielFiscalização
	pedro dę jesys viana velośo	123	Tribunal de Justica do Maranhão
	CPF n° 404.893.803-68	100	Reconnecimento de Firma
	Diretor Presidente		000028178409
, a.	/		WAY SEE THE SHEET HE SHEET THE SHEET SHEET SHEET THE SHEET S
J. S. Comment	/ /		in an al-1 firmate do
200		CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL	Reponheço por sensethança a(s) Firma(s) de
The Sale		DO 1º OFICIO	Willow & Washim -
D.		DE ITAPECURU	Montes la Soula
	\mathcal{L}	MIRIM/MA .	De que dou fé, Em les de verdade
	30 DUDUM COMO des Somes	Cesar Coelho.	
	TTACCOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mi	rim erreira -	16 FT V 7017
	JOAQUIM COSTA DOS SANTOS	Tabelião Serventia 182	() Cesar Roberto Coelha Filho-Tabelião () Erinda Passos Ferreira-Substituta
	CPF n° 352.109.153.87	Itapecuru	i i Ivoneide Sousa Lapes Costa-Escrivente
	Diretor Primeiro Tesoureiro	Mirim/MA.	i Haciino de Sausa Lopes Bandeira-Escrevent



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 16/02/2017 Sob N°: 20170250989 Protocolo : 170250989 de 16/02/2017 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 517858E81428D3C4550D3EDD14E76B6955CEB017

São Luís, 16/02/2017

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234, Centro — Itapecuru-Mirim/MA

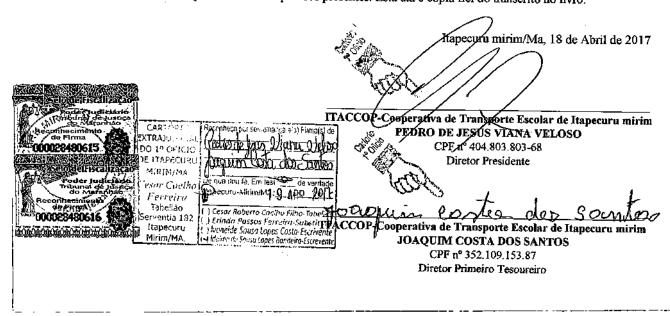
CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 18 (Dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete), às 15:00hs (quinze horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbano Santos, 234 - Centro -CEP.: 65.485-000, Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniram-se a Diretoria e Conselho Fiscal e Cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através do EDITAL de primeira convocação realizada no dia 13 de abril de 2017, para tratar da seguinte ordem do dia: 01 - ALTERAÇÃO DE ATTVIDADES, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor Diretor Presidente, PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, brasileiro, solteiro, tec. Em contabilidade, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha nº 114, centro, CEP. 65.485-00 - Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 404.803.803-68 e do RG nº. 043774482011-0 SSPMA, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua Central no Povoado Serão nº s/n, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 352.109.153-87 e do RG nº. 44800695-2 SSPMA, primeiro tesoureiro para secretaria-lo, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do dia AGE, o presidente informou a todos que estava presente, que de acordo com o edital de convocação haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas no quadro de atividades da cooperativa, ficando de comum acordo entre todos; a diretoria e o conselho fiscal e os demais presentes resolveram acrescentar as seguintes atividades:

- I. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR.
- 2. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS SEM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS SEM OPERADOR

E os administradores declaram ainda sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida o presidente da cooperativa colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente o tesoureiro e pelos demais cooperados presentes. Esta ata é cópia fiel do transcrito no livro.





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 26/04/2017 Sob Nº: 20170530892 Protocolo: 170530892 de 26/04/2017 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 5A4ADC954AF256DCB45F32591FCF455C5DCC13A7

São Luís, 26/04/2017 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

NPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

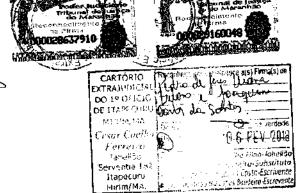
AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÁS 09:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, № 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. № 38 § 1º DA LEI № 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS № 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 09HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 10HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRª JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O 5Rº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA. COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP -COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 09:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 - APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 -METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, ITAFECURU MIRIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2018. O SRª PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 10HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE FASSOU AO ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01- APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017; O SRº PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES A DOCUMENTAÇÃO DO BALANÇO DE 2017, QUE FOI ANALISADA E APROVADA UNANIMIDADE; E EM SEGUIDA; O SRº PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE É PELO PRIMEIRO TESQUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE BOIS MIL E DEZOITO, BESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM APEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

PF №. 404.803.803-68 ETOR/PRESIDÉNTE

TACOOP-COOPFRATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TRAPECURU MI JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

CPF №, 352,109,153-87 DIRETOR/1º TESOUREIRO





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob N°: 20180354930 Protocolo: 180354930 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266

A autenticidade deste documento, se impresso, poderá ser consultada em www.jucema.ma.gov.br/consulta_chancela através do protocolo nº: 180354930

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 4A0162B734BFADD76134C636BE3604E20BD26286 São Luís, 25/04/2018

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

NPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO CEP no. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA.

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hatmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÁS 15:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, № 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO Maranhão, CEP. 65.485-000, Reuniram-se os cooperados da Itacoop - Cooperativa de Transporte Escolar de ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. № 38 § 1º DA LEI № 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS № 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 15:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 15:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRª PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUÍM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE ÍNICIAR A SESSÃO O SRª PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA. COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUENTE TEOR. ITACOOP -COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF № 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 15:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 15:00HS E 16:00:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 01 — HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS. QUE SERÁ REALIZADA AS 15:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E O SEGUINTE; 01 - 2/3 (DOIS TERCO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 -METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04/02/2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRª PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUÍM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 15:30HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 - HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL DOS NOVOS COOPERADOS, JOSÉ DOMINGOS GOMES CARDOSO, CPF. 025.727.563-07 E RG. 20242552002-0 GEJSPC MA, NASCIDO EM 20/02/1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, CPF. 353.721.213-00 E RG. 015303532000-O SSP MA, NASCIDO EM 17/04/1980, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON RAMOS SANTOS; CPF. 023.177.603-96 RG. 27400382004-1 GEJSPC MA; NASCIDO EM 11/08/1985 SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); VALDECY PESTANA ROCHA, CPF.000.996.893-83 RG.0122004099-9 SSPMA NASCIDO EM 23/02/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); NAZARENO DOS SANTOS PEREIRA; CPF.003.034.713-27 RG.109617099-7 SEJUSPA MA; NASCIDO EM 10/09/1983; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HILDEMAR ESCOCIO; CPF.007.059.863-06 E RG.8174793-4 SSPMA NASCIDO EM 12/11/1967; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00





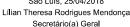
Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob N°: 20180354949 Protocolo: 180354949 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: A7E46BC29AB477307343EFBF4324CC5777D980CA

São Luís, 25/04/2018







ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolor@hotmail.com Fone: [98] 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

(DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA ELIZANGELA PIRES FRAZÃO; CPF.983.266.943-04 E RG. 16017952000-0 SSPMA NASCIDO EM 15/04/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE RS 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ ADEILSON AGUIAR DOS SANTOS, CPF. 846.937.703-53 E RG. 369339959 SESP MA, NASCIDO EM 20/09/1979, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RODRIGUES DA SILVA; CPF.476.473.703-59 E RG.25072452003-8 SSPMA NASCIDO EM 26/06/1948; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS; CPF. 238.437.803-15 E RG.45370932012-0 SSPMA NASCIDO EM 06/09/1959; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WILLAME RAMOS DE MENEZES; CPF.749.157.973-68 E RG,30093494-7 SSPMA NASCIDO EM 10/04/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ MANDEL DA CONCEIÇÃO DIAS; CPF.028.832.743-80 E RG.26409912003-8 SSPMA NASCIDO EM 05/03/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PEDRO SILVA E SILVA; CPF.007.229.023-44 E RG.61393096-7 SSPMA NASCIDO EM 24/04/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOEL CARLOS BARROS DOS SANTOS; CPF.856.218.113-72 E RG.86059098-4 SSPMA NASCIDO EM 18/09/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DO NASCIMENTO; CPF.321.599.538-73 E RG.50914909-1 SSPMA NASCIDO EM 18/11/1979; Subscrevendo 10 (DEZ) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) perfazendo um total de R\$ 100,00 (CEM REAIS); EMANOEL JADSON DE MENEZES DOS SANTOS; CPF. 030.834.053-16 E RG.0287039822005-2 SSPMA NASCIDO EM 08/03/1986; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WASHINGTON LUIS SILVA DOS SANTOS; CPF.471.078.393-49 E RG.040434092010-2 SSPMA; NASCIDO EM 16/03/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA; CPF.663/826/243-04 E RG6092709665 SSPMA NASCIDO EM 11/11/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ELYS WALNEY ALVES DA SILVA; CPF.800.622.453-68 E RG.219603944 SSPMA NASCIDO EM 25/02/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO; CPF-375.450.193-34 E RG-17918362001-5 SSPMA NASCIDO EM 09/12/1969; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); AUGUSTO CESAR ARAUJO GONÇALVES; CPF-034.856.393-03 E RG-018705792001-5 NASCIDO EM 17/09/1989; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PAULO ROBERTO ROCHA MAIA; CPF-005.727.013-90 E RG-17838442001-1 SSPMA NASCIDO EM 16/10/1982; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANAILCE DE JESUS OLIVEIRA BALDEZ; CPF-483.450.673-87 E RG-38087332009-8 SSPMA NASCIDO EM 03/05/1975; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ AIRTON ROCHA MAIA, CPF-643.599.483-67 E RG-107410699-4 GEISPC MA; NASCIDO EM 29/02/1980; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALTEMIR XAVIER SILVA; CPF-037.619.123-66 E RG-030163572005-7 SSP MA NASCIDO EM 06/07/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE RS 10.00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE RS 100.00 (CEM REAIS): DOMINGOS SILVA DOS SANTOS; CPF-466.644.163-87 E RG-0586511202016-3 SSP MA NASCIDO EM 05/05/1973; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); FÁBIO DE JESUS SILVA MUNIZ; CPF-853.403.323-49 E RG-093931598-0 GEJSPC MA NASCIDO EM 18/09/1979; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALQR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTOS; CPF-756.605.473-20 E RG-23366594-3 SSP MA NASCIDO EM 08/11/1951; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSEDNA CARVALHO DO NASCIMENTO; CPF-450.046.923-00 E RG-061901302017-7 SSP MA NASCIDO EM 05/10/1963; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) OUCTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JDSÉ ADNALDO MARTINS SOUSA; CPF-158.754.743-00 E RG-47535995-0





Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob N°: 20180354949 Protocolo : 180354949 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: A7E46BC29AB477307343EFBF4324CC5777D980CA

São Luís, 25/04/2018 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça





ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

NPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

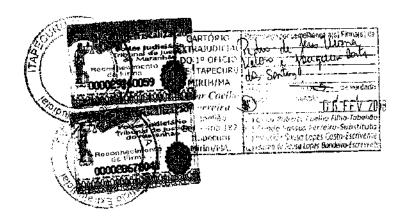
SSP MA NASCIDO EM 01/01/1945; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA; CPF-628.832.723-58 E RG-29128296-6 SSP MA NASCIDO EM 18/08/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CELSO ANDRADE MAIA SOARES; CPF-028.202.323-09 E RG-71798-5 SSP MA NASCIDO EM 06/05/1966; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAYRA A DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

CPF N°, 404.803.803-68/ DIRETOR/PRESIDENTE

VIACOOP.COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITA JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

CPF N°, 352,109,153-87 DIRETOR 1° TESOUREIRO





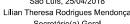
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 25/04/2018 Sob N°: 20180354949 Protocolo: 180354949 de 24/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: A7E46BC29AB477307343EFBF4324CC5777D980CA

São Luís, 25/04/2018





ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂMSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM

CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266, FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463-2475/98811-2626

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP -COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 16:30hs. (Dezesseis horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 04 de novembro de 2020, no prazo legal, e afixado na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, Reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 28 de outubro de 2020, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Renovação do Conselbo Fiscal; 02- Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, renovação do Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos Depois de decorrido o prazo foi apresentado o Conselho Fiscal: 01)- ANTONIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 061257052017-8 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02)- ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, hrasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03)- ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tinoco Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - 1tapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333-00 Suplentes: 01)- LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48: Picarra: CEP. nº 65.485-000 Itapecuru-mirim/MA: RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02)- JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 -Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373- 68, 03)- REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº114; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA, CPF n°. 712.341.603-15,





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob N°: 20210401222 Protocolo : 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 9252C8C90582BFEB4B517C2CAEB563CFA0D1F4CB

São Luís, 15/01/2021 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂMSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM

CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266, FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475/98811-2626

O conselho Fiscal foi apresentado aos presentes e em seguida foi procedida a renovação pelo processo de aclamação e á chapa foi renovada pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa renovada para um mandato de θ 1 (um ano) e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 28 de novembro de 2020 e término 28 de novembro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru mirim, 28 de novembro de 2020

Pedro de Jesus Viana Veloso

Diretor Presidente

Joaquim Costa dos Santos

CPF n°. 352.109.153-87 Diretor Tesoureiro

Antonio Nicolau Mendes Freitas

CPF nº. 076.340.303-25 Presidente do Conselho Fiscal



Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob N°: 20210401222 Protocolo : 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266

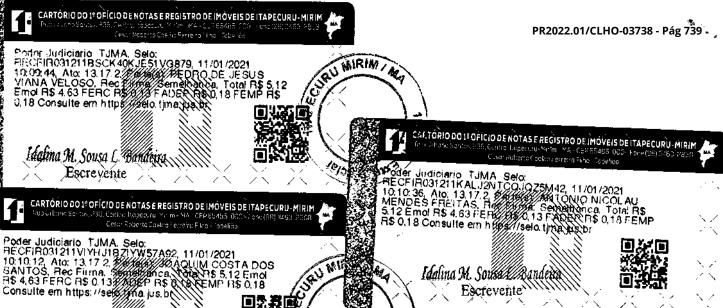
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 9252C8C90582BFEB4B517C2CAEB563CFA0D1F4CB

São Luís, 15/01/2021 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral







Idalina M. Sousa L. Blindsira

Majn que

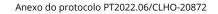
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob Nº: 20210401222 Protocolo: 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 9252C8C90582BFEB4B517C2CAEB563CFA0D1F4CB

São Luís, 15/01/2021



SEINC JUCEMA

MARANHÃO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral



ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 — CENTRO

CEP nº. 65.485-000 — ITAPECURU MIRIM — MA

E-mail. <u>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</u>

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AO 08 (OITAVO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÁS 08:00HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, № 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. № 38 § 1º DA LEI № 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS № 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/07/2018 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 08:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 09:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP -COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA VOSSA SENHORIA CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018. EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 08:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 — ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICA, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 — ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS. QUE SERÁ REALIZADA AS 11:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03-MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04 DE AGOSTO DE 2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUÍM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 11:00HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICA,COMO: TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE, E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 -ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL É S DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS, ANTONIO CARLOS SILVA E SOUSA, PORTADO DO CPF.848.837.583-20 E RG.0021080794-6 SSPMA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HELENA DE SOUSA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB N° 20180781740. PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805165717. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 07/12/2018 www.empresafacil.ma.gov.br

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Nome: 2.2-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 62 de 64 A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266 RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA E-mail. <u>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</u>

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WISLAN GLEISON SOUSA SANTOS, PORTADO DO CPF. 027.369.683-10 E RG. 025076972003-6 SSPMA, NASCIDO AOS 14 DE OUTUBRO DE 1988, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DA CONCEIÇÃO A. S. PEREIRA, PORTADO DO CPF. 432.194.543-72 E RG. 048808472013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1953, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); LOURIVAL DOS ASNTOS EVANGELISTA, PORTADO DO CPF. 035.666.183-06 E RG. 18668122001-0 GEJSPMA, NASCIDO AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1981, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE JESUS FALÇÃO, PORTADO DO CPF. 225.424.853-72 E RG. 043718842011-7 SESPMA, NASCIDO AOS 16 DE JANEIRO DE 1963, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON DE JESUS MARTINS DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 758.785.183-48E RG. 0062231796-2 GEJUSP-MA SESPMA, NASCIDO AOS 01 DE JANEIRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALEF RENETO PACHECO DA SILVA, PORTADO DO CPF. 062.887.213-52 E RG. 042175262011-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE OUTUBRO DE 1995, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS BARROSO, PORTADO DO CPF. 860.550.113-87 E RG. 000058072596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 11 DE JANEIRO DE 1972, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSE DE ARIMATEIA PAIVA, PORTADO DO CPF. 078.996.023-00 E RG. 043144982011-8 SSPMA, NASCIDO AOS 09 DE OUTUBRO DE 1957, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARCOS AURELIO ROCHA MAIA, PORTADO DO CPF. 450.122.883-00 E RG. 67156932 SESPMA, NASCIDO AOS 23 DE JULHO DE 1973, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA IVANILSA SOUZA SILVA, PORTADO DO CPF. 613.860.053-39 E RG. 047929592013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 26 DE SETEMBRO DE 1998, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CICERO EVERTON MARINHO, PORTADO DO CPF. 248.396.553-91 E RG. 015681502000-0 GEJUSPMA, NASCIDO AOS OS DE MARÇO DE 1966, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLAUDIO BRANDÃO DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 677.752.173-91 E RG. 36837543-2 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1974, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES, PORTADO DO CPF.125.431.103-30 E RG. 52268096-8 SSPMA, NASCIDO AOS 19 DE JANEIRO DE 1952, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON REIS SILVA, PORTADO DO CPF. 360.930.328-09 E RG. 02242631200-23 SESPMA, NASCIDO AOS 02 DE OUTUBRO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS, PORTADO DO CPF. 238.437.803-15 E RG. 023076912003-6 SSPMA, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JADSON PINTO SOUSA, PORTADO DO CPF. 029.466.073-99 E RG. 029149682005-0 SJSPMA, NASCIDO AOS 15 DE MAIO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); DARLON DA SILVA VIANA KAPERRY, PORTADO DO CPF. 736.006.603-49 E RG. 000813236975 SESP MA, NASCIDO AOS 13 DE JUNHO DE 1977, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ REIS RAMOS DA SILVA, PORTADO DO CPF. 549.829.283-04 E RG. 024313382003-2 SSPMA, NASCIDO AOS 06 DE JANEIRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS);

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB N° 20180781740. PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805165717. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 07/12/2018 www.empresafacil.ma.gov.br

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail. <u>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</u>

E-mail. <u>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</u> Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

WILLAME LOPES DA SILVA, PORTADO DO CPF. 841.514.393-15 E RG. 60931596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 24 DE OUTUBRO DE 1978, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 255.731.363-72 E RG.033273792007-2 SSPMA, NASCIDO AOS 12 DE MAIO DE 1965, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ROSILETE PORTUGAL DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 278.770. 003-91 E RG. 000052159496-0 SSPMA, NASCIDO AOS 28 DE MAIO DE 1967, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA LUZIENE SAMENEZ SILVA, PORTADO DO CPF. 012.662.873-45 E RG. 19812442002-1 SSPMA, NASCIDO AOS 13. DE DEZEMBRO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DO CARMO SILVA DOS ANJOS, PORTADO DO CPF. 432.384.163-91 E RG. 13287 PM MA, NASCIDO AOS 15 DE JULHO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100.00 (CEM REAIS); MAYCOM PEREIRA DA SILVA, PORTADO DO CPF. 878.479.303-15 E RG. 771278977GEJUSPCMA, NASCIDO AOS 25 DE NOVEMBRO DE 1980. SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ LUIS SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 004.685.653 E RG. 015345082000-9SSP MA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOÃO BATISTA DE ARAÚJO PAIVA, PORTADO DO CPF. 272.598.893-49 E RG. 06142202207-7 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1970, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE SOUZA DA CRUZ, PORTADO DO CPF. 797.077.853-49 E RG. 053823852014-3 SSPMA, NASCIDO AOS 25 DE SETEMBRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); UBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR

ITACOOP-COOPERAITVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Joaquim Costa dos Santos

CPF nº. 352.109.153-87 Diretor lº Tesoureiro

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÁS 09:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, № 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 15/12/2021 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 09HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 10HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA. NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 09:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 - APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, 04 DE JANEIRO DE 2022. O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 10HS FOI ATINGIDO O QUORUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01- APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021; O SRº PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES A DOCUMENTAÇÃO DO BALANÇO DE 2021, QUE FOI ANALISADA E APROVADA UNANIMIDADE; E EM SEGUIDA; O SRº PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU SUSPENSA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ESTAR CONEORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU

MIRIM CNPJ n°. 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68 Diretor/Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAYRTON FRAZAO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015286/0-3, inscrito no CPF nº 60709706324, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
60709706324	015286/0-3	JAYRTON FRAZAO DA SILVA		

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 08:48 SOB N° 20220084890.

PROTOCOLO: 220084890 DE 20/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200889962. CNPJ DA SEDE: 07813177000156. NIRE: 21400009266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.

JUCEMA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂMSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM

CNPJ n: 07.813.177/0001-56 lnsc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266, FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

CEP: 65485-800, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), ás 14:30hs. (Quatorze horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 16 de setembro de 2019, no prazo legal, e afixado na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 20 de outubro de 2019, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Eleger e Empossar a Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO; brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado a rua Euclides da cunha nº 114; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: ELENALDO PEREIRA DA SILVA; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Secretário: GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Tesourciro: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87, Conselho Fiscal: 01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 212380 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872. PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905099994. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 04/11/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂMSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM

CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266, FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005 RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

e domiciliado a rua Raimundo Tinoco Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333-00 Suplentes: 01) LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Piçarra; CEP. nº 65,485-000 Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418,444,673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº114; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA, CPF nº. 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e á chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 20 de outubro de 2019 e término 20 de outubro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro...

Itapecuru Mirim-MA, 20 de outubro de 2019.

edro de Josus Viana veloso CPF pg. 404.803.803-68

Presidente

Gilberto Guilherme da S. Vieira

CPF nº. 904.323.393-53

Secretario

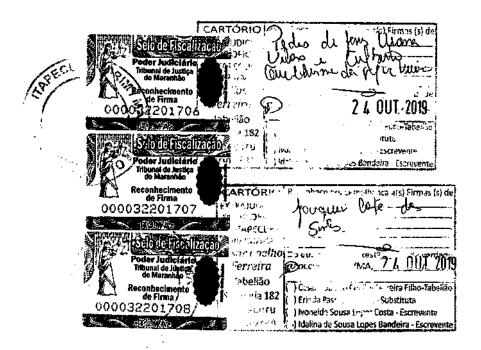
oaquim Costa dos Santos CPF nº. 352.109.153-87

Tesoureiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872. PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905099994. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 04/11/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872. PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905099994. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

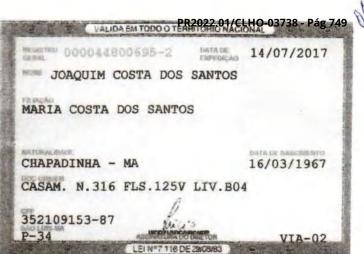
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 04/11/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

















Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 8 de 58





LEI Nº7 118 DE 29/08/83







Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 10 de 58









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.813.177/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 01/02/2006	DATA DE ABERTURA 01/02/2006		
NOME EMPRESARIAL ITACOOP COOPERATIVA	DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITA	PECURU-MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)	PORTE DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 49.24-8-00 - Transporte es					
38.11-4-00 - Coleta de resíde 42.13-8-00 - Obras de urba 43.13-4-00 - Obras de terra 47.44-0-99 - Comércio vare 49.23-0-02 - Serviço de tra 49.29-9-02 - Transporte rocinternacional 50.91-2-01 - Transporte po 50.91-2-02 - Transporte aq 77.11-0-00 - Locação de au 77.32-2-01 - Aluguel de má	nização - ruas, praças e calçadas aplenagem ejista de materiais de construção en nsporte de passageiros - locação de doviário coletivo de passageiros, so r navegação de travessia, municipa r navegação de travessia intermunicuaviário para passeios turísticos atomóveis sem condutor aquinas e equipamentos para construigilância e segurança privada	e automóveis com motorist b regime de fretamento, int l cipal, interestadual e intern	ermunicipal, interes acional	stadual e	
LOGRADOURO R URBANO SANTOS		NÚMERO COMPLEMEN ********	COMPLEMENTO ********		
	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVADETRANSPORTEESCOLAR@HOTMAIL.COM TELEFONE (98) 3463-2475/ (98) 8811-2626					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.				
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESP *******	ECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **12:18:42** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NOME EMPRESARIAL: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ELENALDO PEREIRA DA SILVA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO NICOLAU MENDES FREITAS

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2022 às 12:19 (data e hora de Brasília).

S VOLTAR

₽ IMPRIMIR

<u>Passo a passo para o CNPJ</u> <u>Consultas CNPJ</u> <u>Estatísticas</u> <u>Parceiros</u> <u>Serviços CNPJ</u>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ: 07.813.177/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:07:38 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: 5ED6.65A8.D50B.2D4E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltai

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.813.177/0001-56

Razão Social: TACOOP COOP DE TRANS ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Endereço: RU

RUA URBANO SANTOS 234 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051501032892196661

Informação obtida em 20/05/2022 10:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fágina 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.813.177/0001-56 Certidão nº: 16099010/2022

Expedição: 20/05/2022, às 10:07:26

Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURUMIRIM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.813.177/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048841/22

Data da

01/04/2022 09:24:10

Inscrição Estadual: 124038654

CPF/CNPJ: 07813177000156

Razão Social: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Endereço:

RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone:

(98)00000000

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2022 09:57:27



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010337/22 **Data da** 14/02/2022 10:03:57

Razão Social: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)0000000 Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2022 07:57:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.

Nº do Cadastro -11006097-24

Nº da Inscrição

11006097-24

Nº do Alvara

278/2022

31/12/2022

Contribuinte . Nome:

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CPF/CNPJ:

07813177000156

Nome Fantas.: ITACOOP

Endereco

URBANO SANTOS

Número 00234

Logradouro: Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP: 65485000

Cidade:

ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Transporte escolar, Coleta de residuos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Atividades de vigilância e segurança privada, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Tipo de Empresa

PARTICULAR

Cadastro Imobiliario 01010380005001

Observações

CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-697622-1188M, EMITIDO EM 14/01/2022 E VÁLIDO ATÉ 14/01/2023.

Validador.

7384DC655C549CFF

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 05/05/2022.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO CNPJ: 05648696000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCCLAR DE ITAPECURU MIRIM, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 15/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Cadastro:

11006097-24

Matricula:

11006097-24

CPF/CNPJ

07813177000156

Contribuinte:

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Endereço

RUA URBANO SANTOS, 00234 Complemento:

Bairro:

CENTRO CEP: 65485000

Cidade:

ITAPECURU MIRIMUE: MA

DADOS ES-ECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/02/2006 Inscr Municipal : 11006097-24 Inscr Estadual : 124038654 Data Encerramento:

Atividade : Transporte escolar. Coleta de residuos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de. Locação de automóveis sem condutor, Atuguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera. Atividades de vigilância e segurança privada. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Data de Emissão: 16/05/2022

Valida Até: 15/07/2022

Usuário: ALLYSSON

Código de Controle da certidão/Número: 0900.E023.C488.ZCA9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B41C83C6E9 CERTJUDONE-SJDIM - 272022

Número da guia: 22053701001240720.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 07.813.177/0001-56, com sede localizada na Rua Urbano Santos, nº. 234, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.

finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte

Estado do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta Cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5-Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERIODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Itapecuru Mirim, 23 de maio de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 23/05/2022 12:55 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA

REGISTRO.....: MA-015286/O-3 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2022 as 07:55:54.

Válido até: 23/08/2022.

Código de Controle: 255352.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ITACCOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 07,813.177/0001-56 NIRE: 2140080925-6 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 68,485-660

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

ATIVO CIRCULANTE 198.553,28
DISPONIVEL 72.379,00
CLIENTES 126.174,28

 ATIVO NÃO CIRCULANTE
 662.287,19

 INVESTIMENTOS
 110.479,18

 OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES
 58.076,29

 IMOBILIZADO
 890.140,44

 (-)DEPREC.AMOR. E EXAU. ACUMULADA
 -396.408,72

TOTAL DO ATIVO 860.840,47

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021

Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3)

Contador

Pedro de Jesus Viana Veloso
Presidente

OVITA

ITACOGR COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIN

CNPJ: 07.813,177/0001-56 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

PASSIVO				
PASSIVO CIRC	ULANTE FORNECEDORES OBRIGAÇÕES C/ COOPERADOS OUTRAS OBRIGACOES		62,287,19 18.697,50 30.089,21 13.500,48	
PATRIMONIO L	IQUIDO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA LUCRO DO EXERCICIO	DO	798.553,28 600.000,00 198.553,28	
TOTAL DO PA	<u>ssivo</u>		<u>860.840,47</u>	
Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021				
Jayrton Frază	io da Silva (CRC: 015286/O-3) Contador	Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente		

TACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TAPECURU-NIRIM

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA. CEP: 65.485-000

DEMOSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EXECICIO FINDADO EN 31 DE DEZEMBRO 2021

RECEITA BRUTA	1.876.405,21
DEDUÇÕES DE RECEITAS	- 9 7.405,18
RECEITA LÍQUIDA	1.779.000,03
DISPENDIO OU CUSTOS	-1.390.476,12
LUCRO BRUTO	388,523,91
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>-189.970,63</u>
DISPENDIO COM FUNCIONAMENTO	-174.138,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	-15.832,48
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	198.553,28
Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021	
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3) Contador Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente	······································

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021 Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3) Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente	198.553,28 62.287,19	LIQUIDEZ GERAL ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 198,553,28 + 662,287,19 + 0,00 62,287,19 + 0,00	SQLVÊNCIA GERAL ATIVO TOTAL 860.840,47 = 13,8 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 62.287,19 + 0,00 = 13,8	Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.	ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TAPECURU-MIRIN CNPJ: 07.843.177/0091-56 NRE: 2140000926-5 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - 17APECURU MIRIN - MA CEP: 85.485-000
	3,19%	13,82%	13,82%	≥zo (Emprestimos, ∃rculante.	

TACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA. CEP: 85.465-000

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DEZEMBRO 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. É

uma Entidade Cooperativa sem fins lucrativos. Localizada na Rua Urbano Santos, 234 Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000. Atua nas atividades descritas abaixo.

- 49.24-8-00 Transporte escolar
- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.91-2-01 Transporte por navegação de travessia, municipal
- 50.91-2-02 Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.99-8-01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.11-1-01 Atividades de vigilância e segurança privada

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Página 6 de 7 PR2022.01/CLHO-03738 - Pág 772

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A Cooperativa é do regime normal optante por sua forma de tributação - Lucro Presumido:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente integralizada pelos Cooperados e pelo seu presidente **Pedro de Jesus Viana Veloso.**

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Presidente **Pedro de Jesus Viana Veloso** declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Cooperativa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA 31 dezembro 2021.

Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente

Jayrton Frazão da Silva (CRC MA: 015286/O-3)

Contador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 13:12 SOB Nº 20220084149.

PROTOCOLO: 220084149 DE 20/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200775703. CMPJ DA SEDE: 07813177000156. MIRE: 21400009266. CON EFEITOS DO REGISTRO EN: 31/12/2021.

JUCEMA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURO-MIRIM

RICARDO DÍNIS DIAS VICE-PRESIDENTS www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12200761311 em 21/01/2022, protocolo 220084556. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Servicos / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

identificação de Empresa

Nome Empresarial:

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-

MIRIM

Número de Registro:

21400009266

CNPJ:

07813177000156

Munícipio:

Itapecuru Mirim

identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:

DIÁRIO

Número de Ordem:

11

Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinanto(s)	None	CRC/OAB	
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO		
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA	MA015286/O-3	·

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2022 10:46 SOB Nº 20220084556. PROTOCOLO: 220084556 DE 20/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200761311. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-NIRIN

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 21/01/2022 presafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 11

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 05 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário número 11 (onze) da entidade ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU- MIRIM sita à Rua Urbano Santos, 234, Centro - Itapecuru Mirim CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecuru Mirim - MA 01 janeiro 2021.

Pedro de Jesus Viana Veloso
Presidente

Jayrton Frazão da Silva CRC MA: 015286/O-3 Contador

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



-396.408.72

CNF.L: 07.015.177/00/01-56 NRE: 21400/00/24-5 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO «TVAPECURU MIRIM » MA. CEP: 65.485-900

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	198.553,28
DISPONIVEL	72,379,00
CLIENTES	126.174,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	662,287,19
INVESTIMENTOS	110.479,18
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	58.076,29
IMOBILIZADO	890.140,44

TOTAL DO ATIVO	<u>860.840,47</u>
1.4	9,40,4,10,11

(-)DEPREC.AMOR, E EXAU. ACUMULADA

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021

Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3) Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente Contador

ITACCIOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



CMPJ: 07.813.177/0001-56 NIFE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - NA CEP: 65.485-808

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE FORNECEDORES OBRIGAÇÕES C/ COOPERADOS OUTRAS OBRIGACOES	62.287,19 18.697,50 30.089,21 13.500,48
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO LUCRO DO EXERCICIO	<u>798.553,28</u> 600.000,00 198.553,28
TOTAL DO PASSIVO	<u>860.840,47</u>
Itapecuru-Mirim - Ma, 31 o	de Dezembro de 2021
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/O-3) Contador	Pedro de Jesus Viana Veloso Presidente

TTACCIOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MAPECURU-MIRIA

4

CNPJ: 07.813.177/0001-56 NIRE: 2140000926-6 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

DEMOSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EXECICIO FINDADO EM 31 DE DEZEMBRO 2021

RECEITA BRUTA	1.876.405,21
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-9 7.405,18
RECEITA LÍQUIDA	1.779.000,0 3
İ	·
DISPENDIO OU CUSTOS	-1.390.476,12
LUCRO BRUTO	388.523,91
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>-189.970,63</u>
DISPENDIO COM FUNCIONAMENTO	
OUTROS INGRESSOS OPERACION	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	198.553,28
Itapecuru-Mirim - Ma, 31 d	e Dezembro de 2021
Jayrton Frazão da Silva (CRC: 015286/Q-3)	Pedro de Jesus Viana Veloso
Contador	Presidente

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 05 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário número 11 (onze) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da entidade ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU- MIRIM sita à Rua Urbano Santos, 234, Centro - Itapecuru Mirim CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecuru Mirim - MA 31 dezembro 2021

Pedro de Jesus Viana Veloso
Presidente

Jayrton Frazão da Silva CRC MA: 015286/0-3 Contador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
40480380368	PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EN 21/01/2022 10:46 SOB Mº 20220084556. PROTOCOLO: 220084556 DE 20/01/2022. NIRE: 21400009266. ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 21/01/2022 empresafacil.ma.gov.br





Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 — COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03738

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECLARAMOS AINDA QUE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 112 DA LEI Nº 5.764, DE 1971, NÃO FOI EXIGINDO AUDITORIA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

ITAPECURU MIRIM/ MA, 25 DE MAIO DE 2022.

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68

Diretor/Presidente



O DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU!



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.º, Centro, Humberto de Campos - MA CNPJ: 06.222.616/0001-93

E-mail: semedic@bgl com br telefone (098) 3367-1298

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica concedido a ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, por Serviços Prestados a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por meio do Contrato n.º 264/2018.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.177/0001-56, com sede a RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA, executou para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme contrato n.º 264/2018, oriundo do PRESGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018 e Processo Administrativo n.º 052/2018, cujo objeto era Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de Humberto de Campos - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TIPO JARDINEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, OLTRONAS INDIVIDUAIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, (TRANSPORTE ESCOLAR) COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	37
02	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	03

Os Serviços foram executados no período de 18 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente.

Humberto de Campos - MA 31 de dezembro de 2018

Raimunda Nonata Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

/CLHO-20872

labilitação ITACOOP C, pág. 40 de 58

Escrevente Autorizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Santa Cruz, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CNPJ nº. 05.648.896/0001-80
CEP. 65.485-000, Fone/Fax. (98) 3463-1472
E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao icitatório, que a empresa, ITACOOP COOPERATIVA DE

TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, situada à Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro de Itapecuru-mirim/MA, inscrito no CNPJ de nº **07.813.177/0001-56**, executou para esta prefeitura, serviços de locação de veículos, com prazo de execução: 26.02.2016 a 30.12.2016, conforme características e quantidades discriminados: 12 ônibus; 5 micro-ônibus; 6 vans; 15 kombis; para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato de nº 20160158 que foi proposto, e não existem em nossos registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos



Pedro Lopes Everton Secretário Municipal de Educação.

Itapecuru-Mirim, 30 de Dezembro de 2016.

Poddar Podderko Trikumal de Idarlica do Maranishe 200029480612

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 41 de 58



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 05.489.935/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA, declara que a empresa ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos nº 234 -Centro – Itapecuru-mirim – MA – CEP. 65.485-000, está executando os serviços de Transporte Escolar utilizando veículos conforme discriminação a baixo, por 12 meses, com prazo de validade até 31/12/018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 035/2017. Informamos que a empresa está cumprindo as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	QUANT MÊS
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustivel (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	3	MÊS	12
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP ATÉ 25%)	1	MÊS	12
3	MICRO-ONIBUS com motorista e com combustível	1	MÊS	12
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21	MÊS	12
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME - EPP, ATÉ 25%)	6	MÊS	C. 42 INI

Morros - MA, 30 de Abril de 2018.

CPF 799.881.053-04

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO Secretária Municipal de Educação Reconheço

de 20 da Verdade.

Morros (MA) Em Testo

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, Mørros/MA, CNPJ 05.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872

Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 42 de 58



ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Humberto de Campos Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.º, Centro, Humberto de Campos - MA CNPJ: 96.222.616/0001-93

E-mail: semedhc@bol.com.br telefone (098) 3367-1298

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONCEDIDO A ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, POR SERVIÇOS PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, POR MEIO DO CONTRATO N.º 22/2019.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 1TAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.177/0001-56, com sede a RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA, executou para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme contrato n.º 22/2019, oriundo do PRESGÃO PRESENCIAL n.º 088/2018 e Processo Administrativo n.º 146/2018, cujo objeto era Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de Humberto de Campos - MA.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE DUPLA, COM CARROCE- RIA, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, AR-CONDICIONADO DIRE- ÇÃO HIDRÁULICA.TOYOTA/HILUX 4X4/2003/2004, TOYOTA/HI- LUX CD4X4 SRV/2009/2010,	02
02	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE SIMPLES, COM CARROCE- RIA ADAPTADA, FECHADA EM FIBRA, TIPO BAÚ, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL DIREÇÃO HIDRÁULICA. TOYOTA/HILUX 4X4 /2003/2004	01
03	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE SIMPLES COM CARROCE- RIA, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA. TO- YOTA/HILUX 4X4/2005/2005	02



Os Serviços foram executados no período de 21 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente.

Humberto de Campos - MA, 31 de dezembro de 2020

Luiz Antônio Sousa do Nascimento Secretário Municipal de Educação

Judingano 1,004 Selon Impenjaya III KANDANAN 27,08,9021 11 (314 317.2, Patinya III MATONIO SOMBA DO PETTO, Pet Tima Seloghimina Total RFS,19 Find

Anexo do protocolo P72022.06/CLHO-20872

Nome: 23-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 43 de 58



Faterely des

SIMIEGRAMICHE

anerone Adente e la Septembra de Flede de

Incoments in frances

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.813.177/0001-56 Inscrição Estadual: 12.403865-4

Razão

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Social:

Regime Apuração: NORMAL

ENDERECO

Logradouro: RUA URBANO SANTOS Número: 234 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA CEP: 65485000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAES	Secundários
Código	Descrição CNAE
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 20/07/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 28/02/2013, 28/02/2013, 28/02/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2022

Número da Consulta:

Neya Consulta Imprimir

Deservativido para Sanga/outres - 2005-2012





Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № PR2022.01/CLHO-03738

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE E FUNCIONAMENTO

PREZADO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, INSCRITA NO CNPJ N° 07.813.177/0001-56, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATIVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA. DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 234 / CENTRO CEP: 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO

PONTO DE REFERENCIA: EM FRENTE AO CARTORIO DO 1º OFICIO,

CONTATO: (98)3463-2475 / 3463-1450 **CELULAR**: (98) 98811-2626 / 99140-2626

 $\textbf{E-MAIL}: \underline{cooperativa detransportees colar@htomail.com}$

E-MAIL: pedrodejesusviana@htomail.com

ITAPECURU MIRIM/ MA, 25 DE MAIO DE 2022.

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56
Pedro de Jesus Viana Veloso
CPF n°. 404.803.803-68
Diretor/Presidente

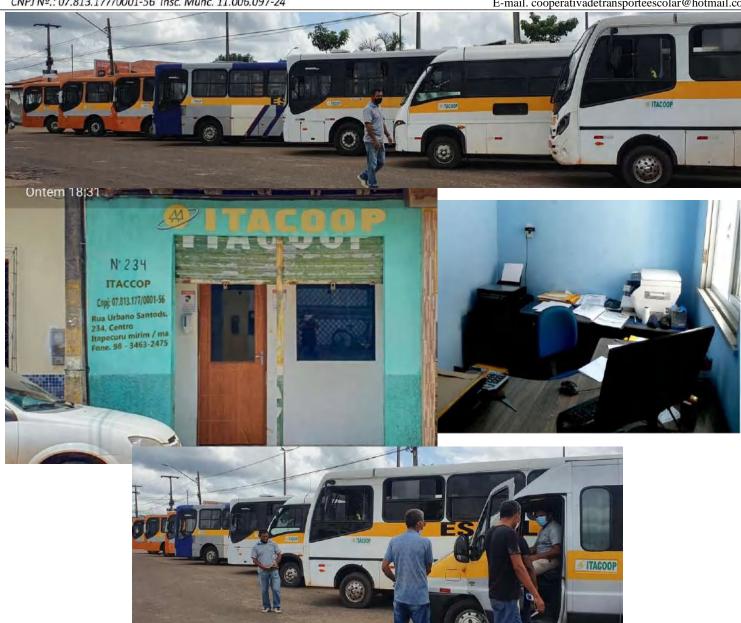
Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 45 de 58



${\bf COOPERATIVA\ DE\ TRANSPO$ **RR2028.001CLN\ O+08738** $E}\ {\bf C\acute{a}gr288} {\bf IIRIM}$

Rua Urbano Santos nº 234 CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

 $E\text{-}mail.\ cooperativa de transporte es colar@hotmail.com$





CNPJ n°, 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°, 404.803.803-68 Diretor/Presidente





Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

 $E\text{-}mail.\ cooperativa de transporte es colar@hotmail.com$





ESCOLA

CNPJ n°, 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68 Diretor/Presidente

COOPERATIVA DE TRANSPO**RR2022/00/ICLN DIOBYAS**E **CÁRT90**IIRIM



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS Nº S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № PR2022.01/CLHO-03738 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS N° 234 – CENTRO – ITAPECURU-MIRIM – MA – CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ N° 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SEP/MA E CPF N° 404.803.803-68, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO, NO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 024/2022, EM CUMPRIMENTO COM O QUE DETERMINA O ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM JORNADA NOTURNA, OU EM LOCAIS INSALUBRES OU PERIGOSOS; NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS EMPREGADOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS. DECLARA AINDA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, QUE IMPOSSIBILITE A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

ITAPECURU MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68 Diretor/Presidente

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 48 de 58

COOPERATIVA DE TRANSPO**rr2023/00/CAN DIOBY32**E **CÁRTON**IIRIM



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS Nº S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № PR2022.01/CLHO-03738 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS N° 234 – CENTRO – ITAPECURU-MIRIM – MA – CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF N° 404.803.803-68, DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 024/2022, COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, ATÉ A PRESENTE DATA, É CONSIDERADA: C O O P E R A T I V A, CONFORME ART. 34 DA LEI N° 11.488/07, CONFORME LEI N.° 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971, POSTERIORMENTE ALTERADO PELA LEI N.° 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982, DECLARAMOS TAMBÉM QUE NÃO TENHAM AFERIDO FATURAMENTO SUPERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), CONFORME ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N.° 123/2006. DECLARA AINDA QUE A COOPERATIVA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4° DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ITAPECURU MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56
Pedro de Jesus Viana Veloso
CPF n°. 404.803.803-68
Diretor/Presidente

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 49 de 58

COOPERATIVA DE TRANSPO**RR2022/00/JCLIN DIDBY32**°E **Cágr792**IIRIM



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03738

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS N° 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF N° 404.803.803-68, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4° DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REALIZAMOS VISTORIA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO UM EXAME DETALHADO, VERIFICANDO TODAS AS DIFICULDADES DOS SERVIÇOS, ACESSOS, TRANSPORTES, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DIFICULDADES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E AINDA, QUE ACEITA COMO VÁLIDA A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022. E POR SER VERDADE, ASSINA A PRESENTE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI.

ITAPECURU MIRIM/ MA, 24 DE MAIO DE 2022.

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56
Pedro de Jesus Viana Veloso
CPF n°. 404.803.803-68
Diretor/Presidente

COOPERATIVA DE TRANSPO**RR2028/00/ICLN DIDBY38**E **2 ÁR 193**IIRIM



Rua Urbano Santos nº 234 CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03738 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PELO PRESENTE, A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 − CENTRO − ITAPECURU-MIRIM − MA − CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.813.177/0001-56. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA E CPF N° 404.802.803-68, DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS O OBJETO DO PREGÃO E OS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E SEU(S) ANEXOS E DO REGULAMENTO BEM COMO TEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ALI CONTIDAS NO QUE CONCERNE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO..

ITAPECURU MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68

Diretor/Presidente

COOPERATIVA DE TRANSPO**rr2023/00/CLN O/OB738**E **2 Á/R 7.94**IIRIM



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO № PR2022.01/CLHO-03738
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022
HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTANDO, PORTANTO APTO A PARTICIPAR DO CERTAME., QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE MAIO DE 2022, AS 09:00HS (NOVE HORAS).

ITAPECURU MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56
Pedro de Jesus Viana Veloso
CPF n°. 404.803.803-68
Diretor/Presidente

COOPERATIVA DE TRANSPO**rrades domain dio 3738** e **2 á gr. 195** Hirim



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626

E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO CEP. 65.620-000 — COELHO NETO - MARANHÃO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03738

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEICULOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA - CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELESO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº 404.803.803-68, , DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO DO EDITAL DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022, COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, E EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DECLARAMOS QUE TEMOS EM NOMES DOS COOPERADOS TODOS OS VEÍCULOS A SEREM USADO NA EXCURSÃO DESTE CERTAME, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE MAIO DE 2022, AS 09:00HS (NOVE HORAS)

ITAPECURU MIRIM/ MA, 25 DE MAIO DE 2022.

CNPJ n°. 07.813.177/0001-56 Pedro de Jesus Viana Veloso CPF n°. 404.803.803-68

Diretor/Presidente

COOPERATIVA DE TRANSPORTI**PRS022LAIKULEIQ-APE38**UI**PÁS/IPA**IM



Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626 E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PRAÇA GETULIO VARGAS № S/N - CENTRO
CEP. 65.620-000 - COELHO NETO - MARANHÃO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRONICO № 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № PR2022.01/CLHO-03738

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS)

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

- 1). PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE DA LEI N°10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI № 8.666, DE 1 DE JUNHO DE 1993 E DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO EDITAL.
- 2). PROPOMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, PELO PREÇO TOTAL E GLOBAL ABAIXO DECLINADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO № 024/2022
- 3), PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA
- 4). PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA ENTREGA.
- 5). VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
- 6). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
- 7). DECLARAMOS QUE A EMPRESA ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, DISPÕE DOS VEICULOS, A SEREM LOCADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.
- 8). RATIFICAMOS O NOSSO PREÇO TOTAL E GLOBAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AOS 12(DOZE) MESES CONFEORME PLANILHA ABAIXO, JÁ SE ENCONTRAM INCLUSOS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA LOCAÇÃO, TAIS COMO: MANUTENÇÃO, ENCARGOS E TRIBUTOS, DOCUMENTOS, SEGUROS E QUAISQUER DESPESAS E CUSTOS QUE MESMO NÃO ESPECIFICADOS INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE CERTAME.

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHO-20872 Nome: 2.3-Doc. Habilitação ITACOOP C, pág. 54 de 58

Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626 E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

DADOS DA EMPRESA:

- A) RAZÃO SOCIAL: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM
- B) CNPJ: 07.813.177/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12403658-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL. 11006097-24
- C) REPRESENTANTE: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. RG Nº: 0437744820110 SESP/MA, CPF Nº. 404.803.803-68
- D) PROFISSÃO: TECNICO EM CONTABILIDADE
- E) CARGO/ FUNCÃO. DIRETOR PRESIDENTE DA COOPERATIVA
- F) ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 234, BAIRRO: CENTRO
- **G) FONE:** 98 3463-2475 / 98 98811-2626 WHATSAP. 98-98811-2626
- H) E-MAIL: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com / pedrodejesusviana@hotmail.com
- I) CEP: N° 65.485-000, CIDADE: ITAPECURU MIRIM, ESTADO: MARANHÃO
- J) BANCO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 0562-2, CONTA CORRENTE: 15.562-4
- K) FAVORECIDO: I. C. T. E. ITAPECURU MIRIM

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS QU.		UNID	VALOR EM REAIS	
		QUANT		VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) SÃO PEDRO, SUCURUJÚ, LAGOA DO CAVALOS, TABOCA SANTA PAZ, BOM JARDIM, POVOADO COSTA, BOM LUGAR, TIGRES, TABOCA DOS BOIS. RETORNO (11H00) - TIGRES, TABOCA DOS BOIS, BOM LUGAR, POVOADO COSTA, BOM JARDIM, TABOCA SANTA PAZ, LAGOA DOS CAVALOS, SUCURUJÚ, SÃO PEDRO. TARDE – SAÍDA (12H00) - SÃO PEDRO, SUCURUJÚ, LAGOA DO CAVALOS, TABOCA SANTA PAZ, BOM JARDIM, POVOADO COSTA, BOM LUGAR, TIGRES, TABOCA DOS BOIS. RETORNO (17H00) - TIGRES, TABOCA DOS BOIS, BOM LUGAR, POVOADO COSTA, BOM JARDIM, TABOCA SANTA PAZ, LAGOA DOS CAVALOS, SUCURUJÚ, SÃO PEDRO. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 104. PASS./ÔNIBUS / M. BENZ/INDUSCAR APACHE U ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 930,00	R\$. 245.520,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) - LAGOA SECA BUENOS AIRES, CAJUEIRO I, CAJUEIRO II, CABA VIDA, CARMO, SÃO LOURENÇO, BELÁGUA, COELHO NETO. RETORNO (11H00) - COELHO NETO, BELÁGUA SÃO LOURENÇO, CARMO, CABA VIDA, CAJUEIRO II, CAJUEIRO I, BUENOS AIRES, LAGOA SECA. TARDE – SAÍDA (12H00) - LAGOA SECA, MINAS GERAIS, CRIMINOSA, GUARÁ, NOVA ESPERANÇA. RETORNO (17H00) - NOVA ESPERANÇA, GUARÁ, CRIMINOSA, MINAS GERAIS, LAGOA SECA. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, A DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 106. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 949,00	R\$. 250.536,00

Anexo do protocolo PT2022.06/CLHÓ-20872





Rua Urbano Santos n° 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626 E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) BONFIM, SALGADO, NOVA AMÉRICA, OLHO D'AGUA DO ZACA, CARMO, SÃO LOURENÇO, BELÁGUA, COELHO NETO. RETORNO (11H00) - COELHO NETO, BELÁGUA, SÃO LOURENÇO, CARMO, OLHO D'AGUA DO ZACA, NOVA AMÉRICA, SALGADO, BOM FIM. TARDE – SAÍDA (12H00) - BOM FIM, MALIÇA, ALTO BONITO, BOM LUGAR, ALTO ALEGRE, MONTE ALEGRE. RETORNO (17H00) - MONTE ALEGRE, ALTO ALEGRE, BOM LUGAR, ALTO BONITO, MALIÇA, BONFIM. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 102. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 922,00	R\$. 243.408,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (05H00) – GUARÁ, NOVA ESPERANÇA, CAMPO VERDE, MONTE ALEGRE, MARINHEIRO, COELHO NETO. RETORNO (11H00) - COELHO NETO, MARINHEIRO, MONTE ALEGRE, CAMPO VERDE, NOVA ESPERANÇA, GUARÁ. TARDE – SAÍDA (12H00) – GUARÁ, NOVA ESPERANÇA, CAMPO VERDE, MONTE ALEGRE, MARINHEIRO, MONTE ALEGRE. RETORNO (17H00) - MONTE ALEGRE, MARINHEIRO, MONTE ALEGRE, CAMPO VERDE, NOVA ESPERANÇA, GUARÁ. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA:98 PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 989,00	R\$. 261.096,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: TARDE – SAÍDA (12H00) – CAIÇARA, MORADA NOVA CORRENTE, PORTO DAS MATAS, SENTADA, SANTO INÁCIO, MULATAS, CURUPATI, COELHO NETO. RETORNO (17H00) - COELHO NETO, CURUPATI, MULATAS, SENTADA, SANTO INÁCIO, PORTO DAS MATAS, CORRENTE, MORADA NOVA. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 82. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE U ANO 2012/2012	264	DIA	820,00	R\$. 216.480,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – GUABIRABA, UNHA DE GATO, ESPÍRITO SANTO, SANTO INÁCIO. RETORNO (11H00) - SANTO INÁCIO, ESPÍRITO SANTO, UNHA DE GATO, GUABIRABA. TARDE – SAÍDA (12H00) - SANTO INÁCIO, ESPÍRITO SANTO, UNHA DE GATO, GUABIRABA. RETORNO (17H00) - SANTO INÁCIO, ESPÍRITO SANTO, UNHA DE GATO, LAGOA DO MATO, GUABIRABA. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 80. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	DIA	DIA	R\$. 825,00	R\$. 217.800,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – CURUPATI, MULATAS, PORTO DAS MATAS, CORRENTE, MORADA NOVA, SENTADA, SANTO INÁCIO. RETORNO (11H00) - SANTO INÁCIO, SENTADA, PORTO DAS MATAS, CORRENTE, MORADA NOVA, MULATAS. TARDE – SAÍDA (12H00) – CURUPATI, MULATAS, PORTO DAS MATAS, CORRENTE, MORADA NOVA, SENTADA, SANTO INÁCIO. RETORNO (17H00) - SANTO INÁCIO, SENTADA, PORTO DAS MATAS, CORRENTE, MORADA NOVA, MULATAS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 108. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 952,00	R\$. 251.328,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00 – BONFIM, MALIÇA, ALTO BONITO, BOM LUGAR, MONTE ALEGRE, SALGADO, NOVA AMÉRICA OLHO D'AGUA DO ZACA, SÃO LOURENÇO, CARMO. RETORNO (11H00) - CARMO, SÃO LOURENÇO, OLHO D'AGUA DO ZACA, NOVA AMÉRICA, SALGADO, MONTE ALEGRE, ALTO BONITO, MALIÇA, BOM FIM, BOM LUGAR. TARDE – SAÍDA (12H00) - BOM LUGAR, ALTO ALEGRE, MONTE ALEGRE - (ESCOLA), SALGADO, NOVA AMÉRICA, OLHO D'AGUA DO ZACA, SÃO LOURENÇO, CARMO. RETORNO (17H00) - CARMO, SÃO LOURENÇO, OLHO D'AGUA DO ZACA, NOVA AMÉRICA, SALGADO, BONFIM. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 108. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 952,00	R\$. 251.328,00

Pagina. 3





Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626 E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – CARMO, CABA VIDA, CAJUEIRO II, CAJUEIRO I, BUENOS AIRES. RETORNO (11H00) - BUENOS AIRES, CAJUEIRO I, CAJUEIRO II, CABA VIDA, CARMO. TARDE – SAÍDA (12H00) – CARMO, OLHO D'AGUA DO ZACA, NOVA AMÉRICA, SALGADO, SANTANA VELHA. RETORNO (17H00) - SANTANA VELHA, SALGADO, NOVA AMÉRICA, OLHO D'ÁGUA DO ZACA, CARMO. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 72. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (05H00) – BOM LUGAR I, TABOCA DOS BOIS,	264	DIA	R\$. 780,00	R\$. 205.920,00
10	LAGOA DOS CAVALOS, SUCURUJÚ, TABOCA DA SANTA PAZ, BOM JARDIM, POVOADO COSTA, BOM LUGAR II, MALIÇA, ALTO BONITO, ALTO ALEGRE, COELHO NETO. RETORNO (11H00) COELHO NETO, ALTO ALEGRE, ALTO BONITO, MALIÇA, BOM LUGAR II, POVOADO COSTA, BOM JARDIM, TABOCA DA SANTA PAZ, LAGOA DOS CAVALOS, SUCURUJÚ, TABOCA DOS BOIS, BOM LUGAR I. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 122. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 1.026,00	R\$. 270.864,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – DESERTO, PIMENTAS, OLHO D'AGUA, BAHIA, CRUZ – (ESCOLA) ÀS 06H:30 - VOLTA, SANTA BARBARA, SÃO PEDRO – (ESCOLA) ÀS 06H45 - MATA PASTO, SELVA, QUATIS, SÃO PEDRO – (ESCOLA) ÀS 07H10. RETORNO (11H00) - SÃO PEDRO, MATA PASTO, SELVA, QUATIS, SÃO PEDRO, SANTA BARBARA, VOLTA, CRUZ, BAHIA, OLHO D'AGUA, PIMENTAS, DESERTO. TARDE – SAÍDA (12H00) – DESERTO, PIMENTAS (ESCOLA), OLHO D'AGUA, BAHIA, CRUZ – (ESCOLA ÀS 12H30) - SÃO PEDRO (ESCOLA), MATA PASTO, SELVA, QUATIS. RETORNO (17H00) - SÃO PEDRO, MATA PASTO, SELVA, QUATIS, SÃO PEDRO, CRUZ (ESCOLA), BAHIA, OLHO D'AGUA, PIMENTAS – (ESCOLA), DESERTO. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 142. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE U ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 1.117,00	R\$. 294.888,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – PAÚ, SANTA MARIA, COCAL, SANTA MARIA – (ESCOLA – 06H30), CENTRO DO RUMO SÃO JOSÉ DOS TELES, SANTA MARIA – (ESCOLA – 07H00) RETORNO (11H00) - SANTA MARIA, SÃO JOSÉ DOS TELES, CENTRO DO RUMO, SANTA MARIA – (ESCOLA), COCAL, PAÚ. TARDE – SAÍDA (12H00) – PAÚ, SANTA MARIA, COCAL, SANTA MARIA – (ESCOLA), BAIXA FRIA, CAFUNDÓ. RETORNO (17H00) - CAFUNDÓ, BAIXA FRIA, SANTA MARIA – (ESCOLA), COCAL, SANTA MARIA, PAÚ. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 90 PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 866,00	R\$. 228.624,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – SÃO JOSÉ DOS TELES, CENTRO DO RUMO, SANTA MARIA, PAÚ, COCAL, BAIXA FRIA, CAFUNDÓ, COELHO NETO. RETORNO (11H00) - COELHO NETO, PINDARÉ, CAFUNDÓ, BAIXA FRIA, COCAL, SANTA MARIA, PAÚ, SANTA MARIA (ESCOLA – 13H00), CENTRO DO RUMO, SÃO JOSÉ DOS TELES. TARDE – SAÍDA (17H00) - SÃO JOSÉ DOS TELES, CENTRO DO RUMO, SANTA MARIA - (ESCOLA), COCAL, BAIXA FRIA, CAFUNDÓ, PINDARÉ. RETORNO (18H00) - PINDARÉ, CAFUNDÓ, BAIXA FRIA, SANTA MARIA, CENTRO DO RUMO, SAÕ JOSÉ DOS TELES. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA:148. PASS./ÔNIBUS/M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 1.157,00	R\$. 305.448,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – JACÚ, CANTINHO, QUEBRA BRAÇO, SOBRADO – (ESCOLA). RETORNO (11H00) – SOBRADO, QUEBRA BRAÇO, CANTINHO, JACÚ. TARDE – SAÍDA (12H00) – QUEBRA BRAÇO, SOBRADO, CANTINHO, JACÚ, BANANAL – (ESCOLA), COELHO NETO – (ESCOLA). RETORNO (18H00) - COELHO NETO, BANANAL, JACÚ, CANTINHO, SOBRADO, QUEBRA BRAÇO, PÉ DO MORRO, JACÚ. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS	264	DIA	R\$. 1.015,00	R\$. 267.960,00





Rua Urbano Santos nº 234 - Centro CEP. 65.485-000 - Itapecuru Mirim -MA Fone. 98-3463-2475 / 98811-2626 E-mail. cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

	EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 126. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – GARROTE, LAGOA DO MATO, OLARIA, SÃO FRANCISCO, ANAJÁ, BANANAL – (ESCOLA 06H40), RETORNO (11H30) – BANANAL – (ESCOLA), ANAJÁ, SÃO FRANCISCO, OLARIA, LAGOA DO MATO, GARROTE, BANANAL – (ESCOLA), BANANAL GRANDE, OLHO D'AGUA, TRÊS LADEIRAS, – SAÍDA (12H00) – BANANAL GRANDE, DALGISA, TRÊS LADEIRAS, OLHO D'AGUA, BANANAL, ANAJÁ, BANANAL – (ESCOLA) JACÚ, CANTINHO, SOBRADO – (ESCOLA). RETORNO (17H00) - SOBRADO, CANTINHO, JACÚ, BANANAL – (ESCOLA), OLHO D'AGUA, BANANAL, TRÊS LADEIRAS, DALGISA, BANANAL, ANAJÁ, SÃO FRANCISCO, OLARIA, LAGOA DO MATO, GARROTE. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 146. PASS./ÔNIBUS /VW/INDUSCAR APACHE U ANO 212/2012	264	DIA	R\$. 1.192,00	R\$. 314.688,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – VILA NOVA, POSSE, JATOBÁ, BARRO VERMELHO, TABOQUINHA, SÃO PEDRO – (ESCOLA) MATA PASTO, QUATIS, COELHO NETO – (ESCOLA). RETORNO (11H00) – COELHO NETO, QUATIS, MATA PASTO, SÃO PEDRO, TABOQUINHA, BARRO VERMELHO, JATOBÁ, POSSE, VILA NOVA. TARDE – SAÍDA (17H00 – VILA NOVA, POSSE. RETORNO (18H00) - POSSE, VILA NOVA. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/ DIA: 118. PASS./ÔNIBUS /M. BENZ/INDUSCAR APACHE ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 1.012,00	R\$. 267.168,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS ROTAS: MANHÃ – SAÍDA (06H00) – ARAIN, COELHO NETO. RETORNO (12H00) – COELHO NETO, ARAIN. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, À DIESEL, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAN/DETRAN. KM/DIA: 66. PASS./ÔNIBUS /VW/INDUSCAR APACHE U ANO 2012/2012	264	DIA	R\$. 751,00	R\$. 198.264,00
	VALOR TOTAL E GLOBAL DA PROPOSTA. R\$. 4.291.320,00 (Quatro	milhões, d	uzentos e n	oventa e um mil, tre	zentos e vinte reais)

ITAPECURU MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022.

CNPJ n°.07.813.177/0001-56
Pedro de Jesus Viana Veloso
CPF n°. 404.803.803-68
Diretor/Presidente